



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 12/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10.533/2024

Objeto: Constitui objeto deste Edital a seleção de pessoas jurídicas de direito público e/ou privado para realização de eventos durante o ano de 2025, 2026, 2027 e 2028 no Município de Cajamar, conforme cronograma oficial. A seleção será concedida em troca de direitos de exploração publicitária e outros benefícios específicos, como exibição da logomarca em materiais de divulgação, exploração comercial de produtos e serviços em geral, e acesso a espaços exclusivos, como camarotes, áreas VIP, Pista Premium. Todas as contrapartidas atenderão aos critérios definidos e às necessidades do evento, com propostas avaliadas por comissão responsável para garantir alinhamento aos objetivos do Município. A presente iniciativa visa assegurar a execução eficiente e de qualidade das atividades propostas, promovendo a integração entre os setores público e privado e garantindo a sustentabilidade financeira dos eventos realizados pelo município.

CHAMAMENTO PÚBLICO: CREDENCIAMENTO 12/2024	Acolhimento/Abertura/Divulgação de Propostas: 09 h 00 min do dia 28/01/2025 Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.
--	--

PREÂMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E GESTÃO DE EVENTOS**, torna público que realizará credenciamento nos seguintes termos:

O credenciamento e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do Credenciamento e pelo disposto nos demais anexos do edital.

O credenciamento será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 2021, pela Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, pelo Decreto Municipal nº 7.139 de 2024, bem como as suas devidas alterações.

A licitante deverá observar os descritivos de cada item constantes deste edital, a apresentação de proposta subentende que a licitante observou os descritivos e que cumpre plenamente as exigências do edital.

Subscritor	Ordenador de despesa
Patrick Carnelos	Isnar Nogueira de Queiroz

Edital de Credenciamento Eletrônico – P.A 7535/2024

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 1 de 66



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Sumário

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS	3
2. DO CREDENCIAMENTO:	3
3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	3
4. DA HABILITAÇÃO	6
5. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO	11
6. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO	11
7. DAS DECLARAÇÕES	11
8. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:	12
9. DO DESCREDENCIAMENTO	13
10. DISPOSIÇÕES FINAIS	14
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA	16
ANEXO II - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR	42
ANEXO III - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO	49
ANEXO IV - MODELO DE PROCURAÇÃO	50
ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO;	51
ANEXO VI - SANÇÕES	53
ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP.	65
ANEXO VIII - DECLARAÇÃO LGPD	66

Subscritor	Ordenador de despesa
Patrick Carnelos	Isnar Nogueira de Queiroz

Edital de Credenciamento Eletrônico – P.A 7535/2024

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 2 de 66



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 12/2024

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

1.1. OBJETO

1.1.1. Constitui objeto deste Edital a seleção de pessoas jurídicas de direito público e/ou privado para realização de eventos durante o ano de 2025, 2026, 2027 e 2028 no Município de Cajamar, conforme cronograma oficial. A seleção será concedida em troca de direitos de exploração publicitária e outros benefícios específicos, como exibição da logomarca em materiais de divulgação, exploração comercial de produtos e serviços em geral, e acesso a espaços exclusivos, como camarotes, áreas VIP, Pista Premium. Todas as contrapartidas atenderão aos critérios definidos e às necessidades do evento, com propostas avaliadas por comissão responsável para garantir alinhamento aos objetivos do Município. A presente iniciativa visa assegurar a execução eficiente e de qualidade das atividades propostas, promovendo a integração entre os setores público e privado e garantindo a sustentabilidade financeira dos eventos realizados pelo município.

2. DO CREDENCIAMENTO:

- 2.1. O Credenciamento será realizada presencialmente por Comissão Especial, na Sala de Reunião da Secretaria de Fazenda (endereço: Praça José Rodrigues do Nascimento, 30 Centro, Cajamar/SP CEP 07752-060).O edital está disponível no Portal de Licitações da Prefeitura Municipal de Cajamar: <https://licitacao.cajamar.sp.gov.br/editais>.
- 2.2. Os atos públicos poderão ser presenciados por qualquer pessoa, porém, só terão direito a usar da palavra, rubricar documentos, interpor recursos e firmar a ata, os representantes devidamente credenciados pelas entidades interessadas.
- 2.3. Os interessados que desejarem credenciar representantes deverão fazê-lo, por escrito, conferindo-lhes poderes amplos para atuar em todas as fases do CHAMAMENTO PÚBLICO, inclusive para receber intimações e, eventualmente, interpor recursos ou deles desistir, de acordo com o modelo sugerido no Anexo III.
- 2.4. A Carta de Credenciamento deverá ser apresentada na data de entrega do envelope, sendo que a falta de sua apresentação não inabilita o interessado, mas impede qualquer manifestação em nome do representado.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Credenciamento:

3.1.1. Pessoas jurídicas de direito público e/ou privado, que preencherem todos os requisitos exigidos neste Edital.

Subscritor	Ordenador de despesa
Patrick Carnelos	Isnar Nogueira de Queiroz

Edital de Credenciamento Eletrônico – P.A 7535/2024

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 3 de 66



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- 3.1.2. Para o caso de Instituições em recuperação judicial: Ela deverá estar ciente de que, no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a licitante está cumprindo o plano de recuperação judicial;
- 3.1.3. Para o caso de Instituições em recuperação extrajudicial: Ela deverá estar ciente de que, no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial;
- 3.2. Ficam impedidas de participar deste credenciamento as empresas:**
- 3.2.1. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 3.2.3. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.2.4. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.2.5. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.2.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.2.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.2.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 3.2.9. Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.2.10. Em forma de consórcio, salvo se previsto no Termo de Referência permissão expressa;
- 3.2.11. Que não sejam beneficiárias, nos termos da Lei Complementar nº 123/06 e alterações para as licitações ou itens exclusivos à participação de beneficiários.

Subscritor	Ordenador de despesa
Patrick Carnelos	Isnar Nogueira de Queiroz

Edital de Credenciamento Eletrônico – P.A 7535/2024

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 4 de 66



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- 3.3. É vedado a participação de pessoa física como titular ou representante de duas ou mais empresas, na mesma licitação, ainda que seja em itens ou lotes distintos.
- 3.3.1. Entende-se que tal procedimento pode afetar a competitividade e a isonomia, podendo até vir a configurar fraude à licitação.
- 3.4. O impedimento que trata o **item 9.1.5.** será aplicado também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.
- 3.5. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens **3.2.3 e 3.2.4.** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.6. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.7. O disposto nos itens **3.2.3 e 3.2.4** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.8. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 3.9. A vedação de que trata o **item 3.2.9.** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 3.10. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição acima sujeitará o licitante às sanções previstas na lei e no Edital.
- 3.11. Durante a vigência da contratação, é vedada a empresa vencedora contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.
- 3.12. Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

Subscritor	Ordenador de despesa
Patrick Carnelos	Isnar Nogueira de Queiroz

Edital de Credenciamento Eletrônico – P.A 7535/2024

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 5 de 66



4. DA HABILITAÇÃO

4.1. Dos procedimentos e condições gerais relativas à apresentação dos documentos:

4.2. Os interessados deverão entregar o Envelope contendo documentos de habilitação e projeto, no setor de protocolo na Secretaria de Fazenda, localizada na Praça José Rodrigues do Nascimento, 30 - Centro - Cajamar/SP, no período estabelecido no preâmbulo.

4.3. Os **Documentos de Habilitação** e o **Projeto** deverão ser apresentados em envelope fechado e indevassável, contendo em sua parte externa, além do nome e endereço da proponente, as seguintes indicações:

<p style="text-align: center;">Prefeitura Municipal de Cajamar Chamamento Público nº 12/2024 Documentos de Habilitação e Projeto</p>

4.4. Os interessados deverão agrupar separadamente os documentos relativos à Habilitação e ao Projeto.

4.5. A habilitação do licitante vencedor será verificada, podendo os licitantes se utilizarem do SICAF ou do CRC do Município de Cajamar, nos documentos por ele abrangidos.

4.6. A verificação poderá ser feita pelo **Comissão Especial de Seleção**, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação

4.7. Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão Especial de Seleção poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

4.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

4.9. Caso a empresa interessada esteja dispensada por lei de qualquer dos documentos exigidos por este Edital, deverá apresentar declaração fundamentada neste sentido.

4.10. Serão aceitas certidões nos limites de sua validade. Quando não especificada qualquer validade na certidão, estas deverão ter sido expedidas num prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias.

4.11. A data considerada para validade das certidões será a prevista para abertura das propostas.

4.12. Em se tratando de filial, os documentos de regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

4.13. As declarações, propostas ou outro documento que necessite assinatura, quando exigidos, deverão ser assinados por representante legal da licitante, devendo constar a identificação do signatário no

Subscritor	Ordenador de despesa
Patrick Carnelos	Isnar Nogueira de Queiroz



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

documento e este ser acompanhado de documento que comprove o vínculo do referido representante junto a licitante.

- 4.14. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 4.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a Comissão Especial de Seleção examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
- 4.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de credenciamento, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 4.17. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento
- 4.18. **Dos documentos exigidos para habilitação:**
- 4.18.1. **Habilitação Jurídica, conforme o caso:**
- 4.18.1.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 4.18.1.2. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 4.18.1.3. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 4.18.1.4. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede;
- 4.18.1.5. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 4.18.1.6. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Subscritor	Ordenador de despesa
Patrick Carnelos	Isnar Nogueira de Queiroz

Edital de Credenciamento Eletrônico – P.A 7535/2024

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 7 de 66



4.18.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

- 4.18.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);
- 4.18.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal (**se houver**); relativo ao domicílio ou sede do licitante – pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- 4.18.2.3. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa; relativos a Tributos Federais e à **Dívida Ativa da União** (expedidas pela Secretaria da Receita Federal);
- 4.18.2.4. Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio da licitante que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao **Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN** ou Certidão emitida pela Fazenda Estadual da sede ou domicílio da licitante que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao **Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS**.
- 4.18.2.5. Certidão Negativa OU Positiva com Efeitos de Negativa de **Tributos Mobiliários** (expedida pela Secretaria Municipal de Finanças), da sede da empresa;
- 4.18.2.6. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); por meio da apresentação do Certificado de Regularidade do **FGTS** (CRF);
- 4.18.2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**); ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa; em cumprimento à Lei Federal nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;

4.18.3. Qualificação Econômico-Financeira:

- 4.18.3.1. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo Distribuidor da sede da licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou na omissão desta, com antecedência máxima de 90 (noventa) dias contados da sua apresentação.
 - 4.18.3.1.1. No caso de empresa em Recuperação Judicial ou Extrajudicial, deve apresentar Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo de atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste Edital.

4.18.4. Qualificação técnica:

- 4.18.4.1. Prova de Registro do profissional responsável pela obra/serviço no CREA;
- 4.18.4.2. Certidão (ões) de Acervo Técnico (CAT), e seus anexos, expedida (s) pelo CREA/CAU, do (s) profissional (is), de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor (es) de atestado (s) de responsabilidade técnica, comprovando a execução de obras e/ou serviços de características semelhantes ou similares de complexidade tecnológica e operacional

Subscritor	Ordenador de despesa
Patrick Carnelos	Isnar Nogueira de Queiroz



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

equivalentes ou superiores às apresentadas a seguir, que são as que tem maior relevância técnica e/ou valor significativo:

01 und.	Galpão duas águas 20 x 15 x 6m
01 und.	Galpão modelo Igloo 30 x 100 x 4m
01 und.	Galpão duas águas 40 x 150 x 6m
08 und.	Tendas Chapéu de Bruxa 3 x 3m
11 und.	Tendas Chapéu de Bruxa 3 x 3m com piso 40cm altura
08 und.	Tenda Chapéu de Bruxa 4 x 4m
11 und.	Tendas Chapéu de Bruxa 4 x 4m com piso 40cm altura
30 und.	Tenda Chapéu de Bruxa 5 x 5m
16 und.	Tendas Chapéu de Bruxa 5 x 5m com piso 40cm altura
09 und.	Tenda Chapéu de Bruxa 6 x 6m
17 und.	Tendas Chapéu de Bruxa 8 x 8m com piso 40cm altura
11 und.	Tenda Chapéu de Bruxa 10 x 10m
570 und.	Grades 2,00 x 1,20m
90 und.	Grades 2,00 x 1,50m
960m ²	Placas de Fechamento
1692m ²	Piso tipo macaquinho com elevação de até 500mm
24 und.	Balcão de Alumínio
06 und.	Guichê nas medidas de 2,00 x 1,20m

4.18.4.3. Apresentar comprovante de que a proponente já realizou eventos com, no mínimo, 18 mil pessoas. O comprovante deve ser através de atestado de capacidade técnica acompanhando de AVCB do evento mencionado no atestado que comprove que a empresa realizou o evento na proporção mencionada.

4.18.5. Não será concedida habilitação à empresa que deixar de apresentar quaisquer dos documentos referidos nos itens 4.18.1, 4.18.2 e 4.18.3., ou apresenta-los em desacordo com as exigências estabelecidas neste Edital.

4.18.6. OBSERVAÇÃO:

Subscritor	Ordenador de despesa
Patrick Carnelos	Isnar Nogueira de Queiroz

Edital de Credenciamento Eletrônico – P.A 7535/2024

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 9 de 66



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

4.18.6.1. Ficam alertadas as licitantes a também observarem as exigências/documentos constantes em ANEXO, para fins de habilitação.

4.19. Empresas cadastradas:

4.19.1. As empresas cadastradas que participem nessa condição deverão anexar no sistema o Certificado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores do Governo Federal (SICAF), pertinente e compatível com o objeto do presente credenciamento, no limite de sua validade na data prevista para apresentação dos documentos.

4.19.1.1. Além da data de validade no Certificado de Registro Cadastral ou do SICAF, a licitante deverá observar se as certidões constantes no corpo do próprio Certificado se encontram dentro do seu prazo de vigência quando da entrega dos documentos para habilitação.

4.19.1.2. Se vigentes, deverão estar discriminadas no próprio certificado para conferência. As certidões a que se refere esta cláusula são: prova de regularidade para com as Fazendas Nacional (RFN/PGFN) e Estadual, a Justiça do Trabalho, o FGTS e a Falência.

4.19.1.3. Na hipótese de haver certidão(ões) apresentada(s) para o cadastramento da empresa que esteja(am) com seu prazo de validade expirado quando da entrega dos documentos para habilitação, caberá à licitante providenciar a devida atualização dessa(s) certidão(ões) e anexá-la(s) juntamente com os documentos para habilitação.

4.19.2. Além do Certificado de Registro Cadastral deste Município de Cajamar ou do SICAF, as empresas cadastradas deverão apresentar:

- a) **4.19.3.** Em CASO DE SICAF - (Certidão Negativa de Falência);
- b) **4.19.4.** (Atestado);
- c) **4.19.5.** (Outros documentos, se exigidos em Anexo)

4.20. Empresas na condição de beneficiárias:

4.20.1. Os Beneficiários, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, social e/ou trabalhista, exigidos no **item 4.18.2.** deste Edital, mesmo que apresente alguma restrição.

4.20.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, social e/ou trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para sua regularização pelo BENEFICIÁRIO, após a declaração de vencedora, que ocorrerá pela **Comissão Especial de Seleção**, prorrogável por igual período, mediante requerimento do interessado, devidamente motivado e apreciado pela Administração, observadas as prescrições da Lei.

4.20.3. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou revogar a licitação.

Subscritor	Ordenador de despesa
Patrick Carnelos	Isnar Nogueira de Queiroz

Edital de Credenciamento Eletrônico – P.A 7535/2024

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 10 de 66



5. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

- 5.1. A análise dos documentos apresentados para a inscrição no credenciamento será feita pelo **Comissão Especial de Seleção**, devendo ser observado o seguinte:
- 5.2. Os interessados que deixarem de apresentar quaisquer documentos de apresentação obrigatória exigida no Edital e deixar de cumprir quaisquer critérios para habilitação, será concedido prazo de **2 (dois) dias úteis** para regularização das pendências, sob pena de inabilitação.
- 5.3. A análise dos valores será realizada pela **Secretaria Municipal de Comunicação e Gestão de Eventos**, que decidirá pela aceitação ou não dos valores propostos, ressalvada a possibilidade de negociação.
- 5.4. **As declarações exigidas neste edital deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com os documentos de habilitação.**
- 5.5. Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas na lei 14.133/21, conforme Art. 155, inciso VIII.

6. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

- 6.1. Analisada a documentação para verificar o cumprimento das exigências do Edital, para efeito de habilitação, o Município divulgará o resultado, por meio de publicação no endereço eletrônico <https://licitacao.cajamar.sp.gov.br/editais> e no Diário Oficial do Município de Cajamar.

7. DAS DECLARAÇÕES

- 7.1. Os proponentes através do seu representante legal infra-assinado, declara sob as penas da lei, que:
 - a) Declaro para os devidos fins e direito, sob as penas da lei que, atendendo a todos os requisitos de Habilitação, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma, não havendo fato impeditivo à nossa habilitação, sob pena de sujeição às penalidades previstas no Edital;
 - b) Declaro, sob as penas da lei, não possuir qualquer relação de parentesco natural ou civil, na linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive parentesco por afinidade, aí abrangidos cônjuges ou companheiros, avós, pais, filhos, irmãos, tios e sobrinhos, alcançando, ainda, o parente colateral de terceiro grau do cônjuge ou companheiro, de quaisquer das pessoas ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento, em especial, do Prefeito Municipal, dos Vereadores, do Vice-Prefeito, dos Secretários Municipais, dos Chefes de Gabinete, do Procurador-Geral do Município ou cargo equivalente.
 - c) Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

Subscritor	Ordenador de despesa
Patrick Carnelos	Isnar Nogueira de Queiroz



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- d) Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal;
 - e) Declaro que, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação;
 - f) Declaro sob as penas da Lei, que cumpro a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no artigo 116 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021;
 - g) Declaro que não fomos declarados inidôneos por ato do Poder Público ou fomos suspensos do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal;
 - h) Declaro que não nos encontramos em processo de falência, concurso de credores, dissolução e liquidação;
 - i) Declaro que não fomos punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Prefeitura da Estância Turística de Itú, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou;
 - j) Declaro que não temos qualquer participação societária ou temos sócios comum, independente da participação societária, com outra proponente;
- 7.2. As declarações solicitadas poderão ser apresentadas de forma agregada, conforme ANEXO IV - DECLARAÇÕES ou isoladas, indicando cada um dos subitens supracitados

8. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

- 8.1. A impugnação do Edital deverá ser por escrito, dirigida à autoridade que assinou o Edital e protocolada na Secretaria de Educação, situada na Praça José Rodrigues do Nascimento, 30 - Centro - Cajamar/SP, das 08:00 horas às 17:00 horas, ou ainda via e-mail licitacoes@cajamar.sp.gov.br;
- 8.2. Por qualquer cidadão, até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação;
- 8.3. Por qualquer licitante, até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura dos respectivos envelopes.
- 8.4. Para efeitos de contagem dos respectivos prazos, excluir-se-á a data fixada no preâmbulo deste Edital para a abertura do Envelope Único– Documentos de Habilitação e Projeto, e incluir-se-á a data do vencimento para o recebimento das impugnações.
- 8.5. Na hipótese de se constatar a necessidade de alteração do instrumento convocatório, que afete a elaboração das propostas, o fato será divulgado em conformidade com a lei nº 13.019/14. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

Subscritor	Ordenador de despesa
Patrick Carnelos	Isnar Nogueira de Queiroz

Edital de Credenciamento Eletrônico – P.A 7535/2024

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 12 de 66



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- 8.6. A impugnações e esclarecimentos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 8.7. O Município Cajamar não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e caso não tenha sido acusado recebimento pela **Comissão Especial de Seleção**, e que, por isso, sejam intempestivas.
- 8.8. **A Comissão Especial de Seleção** não se responsabilizará por razões ou contrarrazões endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e que, por isso, sejam intempestivas ou não sejam recebidas.
- 8.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados mediante solicitação por escrito.
- 8.10. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos praticados, a **Comissão Especial de Seleção** ratificará sua decisão.

9. DO DESCRENCIAMENTO

- 9.1. A administração poderá denunciar o credenciamento caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste Edital e na legislação pertinente, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa.
 - 9.1.1. Será realizado o descredenciamento quando houver:
 - 9.1.2. Pedido formalizado pelo credenciado.
 - 9.1.3. Perda das condições de habilitação do credenciado;
 - 9.1.4. Descumprimento injustificado do contrato pelo contratado; e
 - 9.1.5. Sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.
- 9.2. O pedido de descredenciamento de que trata o item 9.1.2 não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles recorrentes.
- 9.3. Nas hipóteses previstas nos subitens 9.1.3 e 9.1.4, além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.
- 9.4. Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação.
- 9.5. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou no interesse da administração, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão ou da entidade

Subscritor	Ordenador de despesa
Patrick Carnelos	Isnar Nogueira de Queiroz

Edital de Credenciamento Eletrônico – P.A 7535/2024

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 13 de 66



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1. Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.
- 10.2. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.
- 10.3. É facultado a **Comissão Especial de Seleção** a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 10.4. A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.
- 10.5. Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.
- 10.6. Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente em sessão pública, no endereço de que trata o **item 2.1**. A **Comissão Especial de Seleção**, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.
- 10.7. O **Comissão Especial de Seleção** poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.
- 10.8. A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
- 10.9. **FORO.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Cajamar/SP.
- 10.10. O edital encontra-se padronizado conforme § 1º do art. 25 da Lei Federal 14.133/21
- 10.11. Decreto que regulamenta a Lei Federal 14.133/2021 está disponível no site: <https://cajamar.sp.gov.br/decretos/decretos-municipais/decreto-7139-de-2024/>
- 10.12. Decreto que regulamentou as apurações de infrações e aplicação de sanções administrativas: <https://cajamar.sp.gov.br/decretos/decretos-municipais/decreto-7144-de-2024/>

Subscritor	Ordenador de despesa
Patrick Carnelos	Isnar Nogueira de Queiroz

Edital de Credenciamento Eletrônico – P.A 7535/2024

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 14 de 66



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Cajamar/SP, 23 de dezembro de 2024.

Isnar Nogueira de Queiroz

Secretário Municipal de Comunicação e Gestão de Eventos

Subscritor	Ordenador de despesa
Patrick Carnelos	Isnar Nogueira de Queiroz

Edital de Credenciamento Eletrônico – P.A 7535/2024

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página **15** de **66**



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DEFINIÇÃO DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Referência a seleção de pessoas jurídicas de direito público e/ou privado para realização de eventos durante o ano de 2025, 2026, 2027 e 2028 no Município de Cajamar, conforme cronograma oficial.

A seleção será concedida em troca de direitos de exploração publicitária e outros benefícios específicos, como exibição da logomarca em materiais de divulgação, exploração comercial de produtos e serviços em geral, e acesso a espaços exclusivos, como camarotes, áreas VIP, Pista Premium. Todas as contrapartidas atenderão aos critérios definidos e às necessidades do evento, com propostas avaliadas por comissão responsável para garantir alinhamento aos objetivos do Município.

A presente iniciativa visa assegurar a execução eficiente e de qualidade das atividades propostas, promovendo a integração entre os setores público e privado e garantindo a sustentabilidade financeira dos eventos realizados pelo município.

Modalidade: Chamamento Público

Julgamento: Melhor Projeto.

JUSTIFICATIVA:

A realização de eventos pela Secretaria Municipal de Comunicação e Gestão de Eventos representa uma oportunidade estratégica para promover o município e fomentar o desenvolvimento econômico e social por meio da valorização cultural, turística e comercial.

Contudo, para viabilizar a organização e execução desses eventos de forma eficiente, é imprescindível captar recursos financeiros adicionais, de maneira a complementar o orçamento público. Nesse contexto, a seleção de pessoas jurídicas de direito público e/ou privado surge como uma solução sustentável e colaborativa, permitindo que os eventos sejam realizados com qualidade, inovação e alcance ampliado.

Dessa forma, o objeto configura-se como uma relação de reciprocidade, na qual, ao mesmo tempo em que viabiliza o êxito dos eventos promovidos pela administração pública, oferece às empresas uma oportunidade estratégica de crescimento, fortalecimento de sua marca e ampliação de reconhecimento no mercado, harmonizando os interesses públicos e privados de maneira mutuamente vantajosa.

A execução dos serviços se darão em troca de exploração publicitária da logomarca, parque de diversões, brinquedos infantis e eletrônicos em geral, exposições, estacionamento, exploração da praça de alimentação e arrecadação da venda de camarotes e área Premium quando houver, em conformidade com as contrapartidas do Município previstas a seguir e em atendimento as demais exigências.

Ademais, neste ato, não se trata de repasse de recursos financeiros e sim de contrapartidas atinentes a **serviços**, sendo assim, não há custos para a Municipalidade em relação a empresa que

Subscritor	Ordenador de despesa
Patrick Carnelos	Isnar Nogueira de Queiroz



vier a ser selecionada neste certame.

NOTA: Além das condições previamente estabelecidas, eventuais patrocínios extraordinários poderão ser disponibilizados, a critério da empresa, mediante aprovação e alinhamento com os objetivos e normas do evento

Os interessados em executar o Projeto deverão observar as diretrizes estabelecidas, em conformidade com as respectivas propostas e contrapartidas, previstas a seguir:

1) ANIVERSÁRIO DA CIDADE (02 dias): Realização do Aniversário de Cajamar nos anos de 2025, 2026, 2027 e 2028 com a obrigação de realizar, no mínimo, os seguintes itens por edição:

I - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR:

1. Contratação de 2 (dois) shows artísticos para a realização do evento. Obrigatoriamente 01 das atrações musicais deverá ser gospel;
2. Pagamento das despesas do ECAD;
3. Disponibilização de espaço “BOIODROMO” para a realização do evento;
4. Limpeza do recinto antes e após o final dos dias de evento;
5. Fornecimento de diesel para abastecimento dos geradores para atendimento das barracas da Praça de Alimentação e Palco;
6. Banheiros,
7. Policiamento externo do local;
8. Manutenção da fiscalização necessária para acompanhamento dos serviços, inclusive, no que se refere ao comércio ambulante (somente onde houver o fechamento oficial da festa);
9. Disponibilizar o efetivo da GCM - Guarda Civil Municipal e de Agentes de Trânsito em serviço no período do evento;
10. Brigada de bombeiros e segurança privada.
11. Fornecimento de Plantão de Atendimento Médico com 2 (duas) ambulâncias e equipe médica;
12. Realizar a divulgação do evento nos meios oficiais de comunicação da Administração Municipal;
13. A festa terá troca de ingressos solidária dentro da cidade de Cajamar que ocorrerá sempre com no mínimo 2 meses, ficando a cargo da Administração Municipal a troca de ingressos individuais pista, para todas as noites do evento, ou em cidades vizinhas. Os valores arrecadados com a troca de ingressos serão revertidos em cestas básicas para o Fundo Social de Solidariedade de Cajamar.

II - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA (MÍNIMO):

1. Contratação de no mínimo, 2 atrações musicais, para os 02 dias de evento, sendo artistas na categoria “A, B” ou “C” para cada edição do evento.

Os nomes dos artistas ofertados pela proponente para o ano de 2025, assim como sua foto e logomarca deverão ser apresentados na proposta do Edital;

Na proposta deverão ser apresentados, também, folder’s dos artistas ofertados comprovando sua participação em eventos de grande porte. Os anos de 2026, 2027, 2028 devem ser apresentados com no mínimo 06 meses antes da realização do mesmo, ou na data do lançamento oficial da realização da determinada edição, no caso de a mesma ser lançada anterior a três meses.

Subscritor	Ordenador de despesa
Patrick Carnelos	Isnar Nogueira de Queiroz



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

2. Fornecimento de estrutura para no mínimo 20 (vinte) camarotes, com capacidade para 10 (dez) pessoas cada, na dimensão de no mínimo 2,50mx3,20m, com guarda corpo, corrimão e escadas, área vip de no mínimo 4m x 50m e hall de entrada medindo no mínimo 16m x 20m, contando com corredor medindo no mínimo 1,2m de largura, com decoração em lycra, contando ainda com iluminação e de acordo com as normas técnicas vigentes;
3. O camarote deverá ter acesso para pessoas com necessidades especiais dispondo de informação no local;
4. A empresa deverá disponibilizar decoração e iluminação especializada no camarote e entrada do evento.
5. Para a pista, camarotes e demais áreas deverá ser disponibilizado bar dentro do espaço;
6. Disponibilização de equipe especializada em atividades de limpeza e manutenção permanente de sanitários com, no mínimo, 06 (seis) pessoas treinadas e habilitadas, os banheiros deverão ser limpos diariamente após cada dia de evento;
7. Fornecimento de 01 (um) Tablado/Palco com no mínimo 2,00m de altura do solo ao piso com no mínimo, 16,0m x14,0m, com proteção lateral e fundo, contendo 02 (duas) áreas de serviços com as dimensões de 6m x 5m, 02 (dois) flyers de, no mínimo, 10m (dez metros) de altura, com testeira para colocação de painéis eletrônicos e de acordo com as normas técnicas vigentes;
8. Fornecimento de sistema de som e iluminação adequados e compatíveis com as exigências técnicas de cada apresentação dos artistas contratos pela Prefeitura de Cajamar, devendo ser disponibilizado equipamento compatível ou superior com o solicitado;
9. Fornecimento de, no mínimo, 01 (um) camarins em *octanorm* ou similar, com área mínima de 16m² (dezesesseis metros quadrados) cada, equipados com ar-condicionado, com piso e carpete, que deverão atender ao solicitado por cada artista em cada noite de apresentação;
10. Fornecimento de, no mínimo, 30m² de painéis de LED de 10 pixel (real) de resolução mínima modelo outdoor medindo no mínimo 4m x 3m, a serem instalados conforme orientação da Prefeitura, com todos os cabos e softwares necessários para transmissão de imagens ao vivo e também toda estrutura de box truss de alumínio para montagem e fixação dos painéis;
11. Fornecimento de infraestrutura para a praça de alimentação, com, no mínimo, 10 (dez) barracas de *octanorm* ou similares, com área mínima de 20m² cada, onde deverá ser providenciada a instalação de cobertura em toda a praça de alimentação, com abrangência de, no mínimo, 1.100 m² (um mil e cem metros quadrados),
12. Instalação de 01 tenda 10mx10m com piso e fechamento lateral para equipe de saúde a ser instalada dentro do evento;
13. Instalação de 01 tendas 10mx10m na entrada do evento;
14. Portal de entrada em box truss com no mínimo 10 metros de vão livre com 4 metros de altura, contendo a logomarca da festa e iluminação;
15. Fornecimento de, no mínimo, 10 (dez) catracas eletrônicas reversíveis para controle da entrada dos espectadores no recinto do evento;
16. Fornecimento de 02 (dois) grupos geradores de energia elétrica de, no mínimo, 250 KVA, silenciado 220/127 volts, trifásico, sendo que, a empresa deverá instalar os geradores, mantendo técnicos no local ficando ainda responsável por toda a distribuição de energia e iluminação interna do recinto, com no mínimo dois eletricitas especializados em evento de grande porte de plantão durante a realização do evento;

Subscritor	Ordenador de despesa
Patrick Carnelos	Isnar Nogueira de Queiroz

Edital de Credenciamento Eletrônico – P.A 7535/2024

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 18 de 66



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

17. Fornecimento de sistema de luz emergencial em todo o evento com, no mínimo, 50 (cinquenta) lâmpadas espalhadas por todo evento;
18. Instalação de, no mínimo, 300 (trezentos) metros de fechamento com chapas divisórias entre ambientes;
19. Fornecimento de, no mínimo, 100 gradis (2 mts x 1mts), para organização de filas e passagens de público;
20. Disponibilização de equipe especializada para a montagem e desmontagem das estruturas com, no mínimo, 5 (cinco) pessoas treinadas e habilitadas;
21. Fornecer no mínimo 10 (dez) carregadores para montagem e desmontagem do cenário e som dos artistas.
22. Disponibilização de no mínimo 01 (um) eletricitista com experiência comprovada e especializados com o porte do evento;
23. Disponibilização de no mínimo 05 Pessoas para validação de ingressos;
24. Disponibilização de no mínimo 05 Pessoas para produção do evento para palco, Portaria, camarotes, produção geral x dia de evento;
25. 01 Interpretes de Libras para apresentação musical x dia de evento.
26. A empresa deverá fornecer parque de diversão no evento com no mínimo 03 (três) brinquedos de grande de grande ou médio porte;
27. Fornecimento à título de cortesia de 40 (quarenta) ingressos de Camarote para a Contratante a fim de que possam ser disponibilizados às autoridades municipais, regionais, visitantes ilustres, parceiros, patrocinadores e outros que entender necessários.

Os Camarotes deverão ser entregues ao responsável da Comissão até 7 dias do evento;

28. Sinalização com placas indicativas para saídas de emergência, extintores, sanitários, praça de alimentação, estacionamento, camarotes, ambulância, informações e outros de interesse público;
29. **AUTORIZAÇÕES:** Para a realização do evento deverá a Permissionária apresentar os seguintes documentos:
 30. Apresentação da autorização da Polícia Militar, conforme Portaria do Convênio Geral PM3.001/02-14 de 30/06/2004;
 31. Apresentação da autorização do Juízo da Vara Infância e Juventude conforme Portaria nº 001/2016;
 32. Apresentação do projeto técnico devidamente aprovado pelo Corpo de Bombeiros competente e com antecedência de 15 (quinze) dias do evento, bem como, do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB com antecedência máxima de 24 (vinte e quatro) horas do início do evento, sob pena de multa pecuniária de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), por dia de atraso.**
 33. Recolhimento das ART's - Anotações de Responsabilidade Técnica em nome do Engenheiro Responsável, com a respectiva aprovação do Corpo de Bombeiros e recolhimentos das taxas necessárias;
 34. **Os valores decorrentes da exploração do estacionamento e da exploração comercial da área interna do recinto (Área VIP, Camarote, (E demais áreas) Praça de Alimentação e Parque de Diversões) serão arrecadados e recebidos direta e unicamente pela empresa Permissionária.**
 35. **BEBIDAS** - A negociação e comercialização relativa a marcas das bebidas será realizada

Subscritor	Ordenador de despesa
Patrick Carnelos	Isnar Nogueira de Queiroz

Edital de Credenciamento Eletrônico – P.A 7535/2024

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 19 de 66



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

pela Permissionária.

ALIMENTAÇÃO - Exploração praça de alimentação, sendo que dentro da exploração é necessário que se tenha, no mínimo, 20% de comerciantes locais;

36. Divulgação completa do evento, com no mínimo os seguintes itens:

37. Agência para desenvolvimento de layout do evento, assim como impulsionamento de promoção em redes sociais em geral, com no mínimo 30 dias de trabalho;

38. 5.000 flyer's meio ofício 4x4 cores para divulgação do evento;

39. 50 cartazes modelo A2 colorido 4 cores para a divulgação do evento;

40. Equipe para distribuição e colagem de panfletos e cartazes;

41. Inserções de TV, com no mínimo 5 chamadas no total;

42. Inserções de rádio, com no mínimo 90 chamadas no total;

43. Todos os materiais e ou equipamentos descritos acima deverão ser novos ou seminovos, com boa aparência, inclusive com as pinturas realizadas e com estrutura física, elétrica ou de qualquer outra ordem dentro dos padrões técnicos que garantam a segurança aos seus usuários e espectadores. Bem assim, todos os ambientes também deverão estar adequadamente iluminados para comodidade do público presente.

- Confeção e instalação de toda a comunicação visual, incluindo decoração, assim como sinalização de acessos, inclusive para PCD's e demais necessidades;

- Lixeiras para acondicionamento de lixo.

OBSERVAÇÕES GERAIS:

Essas quantidades são quantidades **mínimas necessárias** para realização do evento, ficando sujeita a desclassificação a empresa que apresentar qualquer item em quantidade inferior.

Os itens apresentados além da quantidade mínima, devem ser apresentados como excedente, sendo levado em consideração na escolha do proponente.

III - DAS CONTRAPARTIDAS

- Exploração do estacionamento no local, revertido integralmente à empresa vencedora.

- Exploração do parque de diversões.

- Exploração comercial de: Camarotes, do evento para patrocinadores e público em geral.

- Exploração da venda de Bebidas

- Exploração da praça de alimentação

- Exploração de patrocínios

2) DIA DO TRABALHADOR (01 dia): Realização do Dia do Trabalhador de Cajamar nos anos de 2025, 2026, 2027 e 2028 com a obrigação de realizar, no mínimo, os seguintes itens por edição:

I - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR:

1. Contratação de 1 (um) show artísticos para a realização do evento.

2. Pagamento das despesas do ECAD;

3. Disponibilização de espaço "BOIODROMO" para a realização do evento;

Subscritor	Ordenador de despesa
Patrick Carnelos	Isnar Nogueira de Queiroz

Edital de Credenciamento Eletrônico – P.A 7535/2024

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 20 de 66



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

4. Limpeza do recinto antes e após o final dos dias de evento;
5. Fornecimento de diesel para abastecimento dos geradores para atendimento das barracas da Praça de Alimentação e Palco;
6. Banheiros,
7. Policiamento externo do local;
8. Manutenção da fiscalização necessária para acompanhamento dos serviços, inclusive, no que se refere ao comércio ambulante (somente onde houver o fechamento oficial da festa);
9. Disponibilizar o efetivo da GCM - Guarda Civil Municipal e de Agentes de Trânsito em serviço no período do evento;
10. Brigada de bombeiros e segurança privada.
11. Fornecimento de Plantão de Atendimento Médico com 2 (duas) ambulâncias e equipe médica;
12. Realizar a divulgação do evento nos meios oficiais de comunicação da Administração Municipal;
13. A festa terá troca de ingressos solidária dentro da cidade de Cajamar que ocorrerá sempre com no mínimo 2 meses, ficando a cargo da Administração Municipal a troca de ingressos individuais pista, para todas as noites do evento, ou em cidades vizinhas. Os valores arrecadados com a troca de ingressos serão revertidos em cestas básicas para o Fundo Social de Solidariedade de Cajamar.

II - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA SELECIONADA (MÍNIMO):

1. Contratação de no mínimo, 1 atração musicais, para 01 dia de evento, sendo artistas na categoria "B" ou "C".

Os nomes dos artistas ofertados pela proponente para o ano de 2025, assim como sua foto e logomarca deverão ser apresentados na proposta do Edital;

Na proposta deverão ser apresentados, também, folder's dos artistas ofertados comprovando sua participação em eventos de grande porte. Os anos de 2026, 2027, 2028 devem ser apresentados com no mínimo 06 meses antes da realização do mesmo, ou na data do lançamento oficial da realização da determinada edição, no caso de a mesma ser lançada anterior a três meses.

2. Fornecimento de estrutura para no mínimo 20 (vinte) camarotes, com capacidade para 10 (dez) pessoas cada, na dimensão de no mínimo 2,50mx3,20m, com guarda corpo, corrimão e escadas, área vip de no mínimo 4m x 50m e hall de entrada medindo no mínimo 16m x 20m, contando com corredor medindo no mínimo 1,2m de largura, com decoração em lycra, contando ainda com iluminação e de acordo com as normas técnicas vigentes;
3. O camarote deverá ter acesso para pessoas com necessidades especiais dispondo de informação no local;
4. A empresa deverá disponibilizar decoração e iluminação especializada no camarote e entrada do evento.
5. Para a pista, camarotes e demais áreas deverá ser disponibilizado bar dentro do espaço;
6. Disponibilização de equipe especializada em atividades de limpeza e manutenção permanente de sanitários com, no mínimo, 06 (seis) pessoas treinadas e habilitadas, os banheiros deverão ser limpos diariamente após cada dia de evento;
7. Fornecimento de 01 (um) Tablado/Palco com no mínimo 2,00m de altura do solo ao piso com no mínimo, 16,0m x14,0m, com proteção lateral e fundo, contendo 02 (duas) áreas de serviços com as dimensões de 6m x 5m, 02 (dois) flyers de, no mínimo, 10m (dez metros) de

Subscritor	Ordenador de despesa
Patrick Carnelos	Isnar Nogueira de Queiroz

Edital de Credenciamento Eletrônico – P.A 7535/2024

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 21 de 66



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

altura, com testeira para colocação de painéis eletrônicos e de acordo com as normas técnicas vigentes;

8. Fornecimento de sistema de som e iluminação adequados e compatíveis com as exigências técnicas de cada apresentação dos artistas contratados pela Prefeitura de Cajamar, devendo ser disponibilizado equipamento compatível ou superior com o solicitado;
9. Fornecimento de, no mínimo, 01 (um) camarins em *octanorm* ou similar, com área mínima de 16m² (dezesesseis metros quadrados) cada, equipados com ar-condicionado, com piso e carpete, que deverão atender ao solicitado por cada artista em cada noite de apresentação;
10. Fornecimento de, no mínimo, 30m² de painéis de LED de 10 pixel (real) de resolução mínima modelo outdoor medindo no mínimo 4m x 3m, a serem instalados conforme orientação da Prefeitura, com todos os cabos e softwares necessários para transmissão de imagens ao vivo e também toda estrutura de box truss de alumínio para montagem e fixação dos painéis;
11. Fornecimento de infraestrutura para a praça de alimentação, com, no mínimo, 10 (dez) barracas de *octanorm* ou similares, com área mínima de 20m² cada, onde deverá ser providenciada a instalação de cobertura em toda a praça de alimentação, com abrangência de, no mínimo, 1.100 m² (um mil e cem metros quadrados),
12. Instalação de 01 tenda 10mx10m com piso e fechamento lateral para equipe de saúde a ser instalada dentro do evento;
13. Instalação de 01 tendas 10mx10m na entrada do evento;
14. Portal de entrada em box truss com no mínimo 10 metros de vão livre com 4 metros de altura, contendo a logomarca da festa e iluminação;
15. Fornecimento de, no mínimo, 10 (dez) catracas eletrônicas reversíveis para controle da entrada dos espectadores no recinto do evento;
16. Fornecimento de 02 (dois) grupos geradores de energia elétrica de, no mínimo, 250 KVA, silenciado 220/127 volts, trifásico, sendo que, a empresa deverá instalar os geradores, mantendo técnicos no local ficando ainda responsável por toda a distribuição de energia e iluminação interna do recinto, com no mínimo dois eletricitas especializados em evento de grande porte de plantão durante a realização do evento;
17. Fornecimento de sistema de luz emergencial em todo o evento com, no mínimo, 50 (cinquenta) lâmpadas espalhadas por todo evento;
18. Instalação de, no mínimo, 300 (trezentos) metros de fechamento com chapas divisórias entre ambientes;
19. Fornecimento de, no mínimo, 100 gradis (2 mts x 1mts), para organização de filas e passagens de público;
20. Disponibilização de equipe especializada para a montagem e desmontagem das estruturas com, no mínimo, 5 (cinco) pessoas treinadas e habilitadas;
21. Fornecer no mínimo 10 (dez) carregadores para montagem e desmontagem do cenário e som dos artistas.
22. Disponibilização de no mínimo 01 (um) eletricitista com experiência comprovada e especializados com o porte do evento;
23. Disponibilização de no mínimo 05 Pessoas para validação de ingressos;
24. Disponibilização de no mínimo 05 Pessoas para produção do evento para palco, Portaria, camarotes, produção geral x dia de evento;
25. 01 Interpretes de Libras para apresentação musical x dia de evento.

Subscritor	Ordenador de despesa
Patrick Carnelos	Isnar Nogueira de Queiroz

Edital de Credenciamento Eletrônico – P.A 7535/2024

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 22 de 66



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

26. A empresa deverá fornecer parque de diversão no evento com no mínimo 03 (três) brinquedos de grande de grande ou médio porte;

27. Fornecimento à título de cortesia de 40 (quarenta) ingressos de Camarote para a Contratante a fim de que possam ser disponibilizados às autoridades municipais, regionais, visitantes ilustres, parceiros, patrocinadores e outros que entender necessários.

Os Camarotes deverão ser entregues ao responsável da Comissão até 7 dias do evento;

28. Sinalização com placas indicativas para saídas de emergência, extintores, sanitários, praça de alimentação, estacionamento, camarotes, ambulância, informações e outros de interesse público;

29. **AUTORIZAÇÕES:** Para a realização do evento deverá a Permissionária apresentar os seguintes documentos:

30. Apresentação da autorização da Polícia Militar, conforme Portaria do Convênio Geral PM3.001/02-14 de 30/06/2004;

31. Apresentação da autorização do Juízo da Vara Infância e Juventude conforme Portaria nº 001/2016;

32. Apresentação do projeto técnico devidamente aprovado pelo Corpo de Bombeiros competente e com antecedência de 15 (quinze) dias do evento, bem como, do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB com antecedência máxima de 24 (vinte e quatro) horas do início do evento, sob pena de multa pecuniária de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), por dia de atraso.**

33. Recolhimento das ART's - Anotações de Responsabilidade Técnica em nome do Engenheiro Responsável, com a respectiva aprovação do Corpo de Bombeiros e recolhimentos das taxas necessárias;

34. **Os valores decorrentes da exploração do estacionamento e da exploração comercial da área interna do recinto (Área VIP, Camarote, (E demais áreas) Praça de Alimentação e Parque de Diversões) serão arrecadados e recebidos direta e unicamente pela empresa Permissionária.**

35. **BEBIDAS** - A negociação e comercialização relativa a marcas das bebidas será realizada pela Permissionária.

ALIMENTAÇÃO - Exploração praça de alimentação, sendo que dentro da exploração é necessário que se tenha, no mínimo, 20% de comerciantes locais;

36. Divulgação completa do evento, com no mínimo os seguintes itens:

37. Agência para desenvolvimento de layout do evento, assim como impulsionamento de promoção em redes sociais em geral, com no mínimo 30 dias de trabalho;

38. 5.000 flyer's meio ofício 4x4 cores para divulgação do evento;

39. 50 cartazes modelo A2 colorido 4 cores para a divulgação do evento;

40. Equipe para distribuição e colagem de panfletos e cartazes;

41. Inserções de TV, com no mínimo 5 chamadas no total;

42. Inserções de rádio, com no mínimo 90 chamadas no total;

43. Todos os materiais e ou equipamentos descritos acima deverão ser novos ou seminovos, com boa aparência, inclusive com as pinturas realizadas e com estrutura física, elétrica ou de qualquer outra ordem dentro dos padrões técnicos que garantam a segurança aos seus usuários e espectadores. Bem assim, todos os ambientes também deverão estar adequadamente iluminados para comodidade do público presente.

Subscritor	Ordenador de despesa
Patrick Carnelos	Isnar Nogueira de Queiroz

Edital de Credenciamento Eletrônico – P.A 7535/2024

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 23 de 66



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- Confecção e instalação de toda a comunicação visual, incluindo decoração, assim como sinalização de acessos, inclusive para PCD's e demais necessidades;
- Lixeiras para acondicionamento de lixo.

OBSERVAÇÕES GERAIS:

Essas quantidades são quantidades **mínimas necessárias** para realização do evento, ficando sujeita a desclassificação a empresa que apresentar qualquer item em quantidade inferior.

Os itens apresentados além da quantidade mínima, devem ser apresentados como excedente, sendo levado em consideração na escolha do proponente.

III - DAS CONTRAPARTIDAS

- Exploração do estacionamento no local, revertido integralmente à empresa vencedora.
- Exploração do parque de diversões.
- Exploração comercial de: Camarotes, do evento para patrocinadores e público em geral.
- Exploração da venda de Bebidas
- Exploração da praça de alimentação
- Exploração de patrocínios.

3) FESTA DO PEÃO (04 dias): Realização da Festa de Peão de Cajamar nos anos de 2025, 2026, 2027 e 2028 com a obrigação de realizar, no mínimo, os seguintes itens por edição:

I - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR:

1. Contratação de 4 (quatro) shows artísticos para a realização do evento. (Categoria A e B)
2. Pagamento das despesas do ECAD;
3. Disponibilização de espaço "BOIODROMO" para a realização do evento;
4. Limpeza do recinto antes e após o final dos dias de evento;
5. Fornecimento de diesel para abastecimento dos geradores para atendimento das barracas da Praça de Alimentação e Palco;
6. Banheiros,
7. Policiamento externo do local;
8. Manutenção da fiscalização necessária para acompanhamento dos serviços, inclusive, no que se refere ao comércio ambulante (somente onde houver o fechamento oficial da festa);
9. Disponibilizar o efetivo da GCM - Guarda Civil Municipal e de Agentes de Trânsito em serviço no período do evento;
10. Brigada de bombeiros e segurança privada.
11. Fornecimento de Plantão de Atendimento Médico com 2 (duas) ambulâncias e equipe médica;
12. Realizar a divulgação do evento nos meios oficiais de comunicação da Administração Municipal;
13. A festa terá troca de ingressos solidária dentro da cidade de Cajamar que ocorrerá sempre com no mínimo 2 meses, ficando a cargo da Administração Municipal a troca de ingressos individuais pista, para todas as noites do evento, ou em cidades vizinhas. Os valores arrecadados com a troca de ingressos serão revertidos em cestas básicas para o Fundo Social de

Subscritor	Ordenador de despesa
Patrick Carnelos	Isnar Nogueira de Queiroz

Edital de Credenciamento Eletrônico – P.A 7535/2024

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 24 de 66



Solidariedade de Cajamar.

II - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA SELECIONADA (MÍNIMO):

1. Contratação de no mínimo, 8 atrações musicais, para os 04 dias de evento, sendo 04 artistas na categoria "A" e "B" e 4 artistas na categoria "B" ou "C".

Os nomes dos artistas ofertados pela proponente para o ano de 2025, assim como sua foto e logomarca deverão ser apresentados na proposta do Edital;

Na proposta deverão ser apresentados, também, folder's dos artistas ofertados comprovando sua participação em eventos de grande porte. Os anos de 2026, 2027, 2028 devem ser apresentados com no mínimo 06 meses antes da realização do mesmo, ou na data do lançamento oficial da realização da determinada edição, no caso de a mesma ser lançada anterior a três meses.

2. Fornecimento de toda cobertura em lonas anti-chamas e de acordo com as normas técnicas vigentes; na cor branca com calhas, conforme especificado abaixo:

✓ Mínimo de 15 tendas 10x10 mts.

✓ Mínimo de 15 tendas 5x.5 mts.

3. Fornecimento de estrutura para no mínimo 50 (cinquenta) camarotes, com capacidade para 10 (dez) pessoas cada, na dimensão de no mínimo 2,50mx3,20m, com guarda corpo, corrimão e escadas, área vip de no mínimo 4m x 50m e hall de entrada medindo no mínimo 16m x 20m, contando com corredor medindo no mínimo 1,2m de largura, com decoração em lycra, contando ainda com iluminação e de acordo com as normas técnicas vigentes;

4. O camarote deverá ter acesso para pessoas com necessidades especiais dispondo de informação no local;

5. A empresa deverá disponibilizar decoração e iluminação especializada no camarote e entrada do evento.

6. Para a pista, camarotes e demais áreas deverá ser disponibilizado bar dentro do espaço;

7. Disponibilização de equipe especializada em atividades de limpeza e manutenção permanente de sanitários com, no mínimo, 06 (seis) pessoas treinadas e habilitadas, os banheiros deverão ser limpos diariamente após cada dia de evento;

8. Fornecimento de 01 (um) Tablado/Palco com no mínimo 2,00m de altura do solo ao piso com no mínimo, 16,0m x14,0m, com proteção lateral e fundo, contendo 02 (duas) áreas de serviços com as dimensões de 6m x 5m, 02 (dois) flyers de, no mínimo, 10m (dez metros) de altura, com testeira para colocação de painéis eletrônicos e de acordo com as normas técnicas vigentes;

9. Fornecimento de sistema de som e iluminação adequados e compatíveis com as exigências técnicas de cada apresentação dos artistas contratos pela Prefeitura de Cajamar, devendo ser disponibilizado equipamento compatível ou superior com o solicitado;

10. Fornecimento de, no mínimo, 03 (três) camarins em *octanorm* ou similar, com área mínima de 16m² (dezesseis metros quadrados) cada, equipados com ar-condicionado, com piso e carpete, que deverão atender ao solicitado por cada artista em cada noite de apresentação;

11. Fornecimento de, no mínimo, 60m² de painéis de LED de 10 pixel (real) de resolução mínima modelo outdoor medindo no mínimo 4m x 3m, a serem instalados conforme orientação da Prefeitura, com todos os cabos e softwares necessários para transmissão de imagens ao vivo e também toda estrutura de box truss de alumínio para montagem e fixação dos painéis;

12. Fornecimento de iluminação para a arena, composta por, no mínimo, 16 (dezesseis) *mini-brutts*, 08 (oito) *moving light* de 500 (quinhentos) watts, 04 (quatro) máquinas de fumaça, 04

Subscritor	Ordenador de despesa
Patrick Carnelos	Isnar Nogueira de Queiroz



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

(quatro) strobos de 3.000 (três mil) watts instalados nas estruturas conforme item 01, e, para os camarotes e arquibancadas iluminação com moving light de 500 watts, praça de alimentação com, no mínimo, 40 (quarenta) HDI coloridos de 400 (quatrocentos) watts cada;

13. Fornecimento de infraestrutura para a praça de alimentação, com, no mínimo, 10 (dez) barracas de *octanorm* ou similares, com área mínima de 20m² cada, onde deverá ser providenciada a instalação de cobertura em toda a praça de alimentação, com abrangência de, no mínimo, 1.100 m² (um mil e cem metros quadrados),

14. Instalação de 02 tendas 10mx10m com piso e fechamento lateral para equipe de saúde a ser instalada dentro do evento;

15. Instalação de 03 tendas 10mx10m na entrada do evento;

16. Portal de entrada em box truss com no mínimo 10 metros de vão livre com 4 metros de altura, contendo a logomarca da festa e iluminação;

17. Fornecimento de, no mínimo, 20 (vinte) catracas eletrônicas reversíveis para controle da entrada dos espectadores no recinto do evento;

18. Fornecimento de, no mínimo, 06 (seis) catracas eletrônicas com QRcode para acesso aos camarotes;

19. Fornecimento de 03 (três) grupos geradores de energia elétrica de, no mínimo, 250 KVA, silenciado 220/127 volts, trifásico, sendo que, a empresa deverá instalar os geradores, mantendo técnicos no local ficando ainda responsável por toda a distribuição de energia e iluminação interna do recinto, com no mínimo dois eletricitas especializados em evento de grande porte de plantão durante a realização do evento;

20. Fornecimento de sistema de luz emergencial em todo o evento com, no mínimo, 50 (cinquenta) lâmpadas espalhadas por todo evento;

21. Instalação de, no mínimo, 1.000 (um mil) metros de fechamento com chapas divisórias entre ambientes;

22. Fornecimento de no mínimo 60 barricadas, de acordo com as normas técnicas vigentes; para divisão de setores do público.

23. Fornecimento de, no mínimo, 100 gradis (2 mts x 1mts), para organização de filas e passagens de público;

24. Disponibilização de equipe especializada para a montagem e desmontagem das estruturas com, no mínimo, 15 (quinze) pessoas treinadas e habilitadas;

25. Fornecer no mínimo 10 (dez) carregadores para montagem e desmontagem do cenário e som dos artistas.

26. Disponibilização de no mínimo 03 (três) eletricitas com experiência comprovada e especializados com o porte do evento;

27. Disponibilização de no mínimo 30 Pessoas para validação de ingressos;

28. Disponibilização de no mínimo 30 Pessoas para produção do evento para palco, Portaria, camarotes, produção geral x dia de evento;

29. 02 Interpretes de Libras para apresentação musical x dia de evento.

30. Fornecimento de monitoramento via câmeras com no mínimo 20 (vinte) câmeras espalhadas pelo recinto da festa e equipe no local com uma central de monitoramento em todos os dias da festa;

31. A empresa deverá fornecer parque de diversão no evento com no mínimo 03 (três) brinquedos de grande de grande ou médio porte;

32. Fornecimento à título de cortesia de 40 (quarenta) ingressos de Camarote para a

Subscritor	Ordenador de despesa
Patrick Carnelos	Isnar Nogueira de Queiroz

Edital de Credenciamento Eletrônico – P.A 7535/2024

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 26 de 66



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Contratante a fim de que possam ser disponibilizados às autoridades municipais, regionais, visitantes ilustres, parceiros, patrocinadores e outros que entender necessários.

Os Camarotes deverão ser entregues ao responsável da Comissão até 7 dias do evento;

33. Sinalização com placas indicativas para saídas de emergência, extintores, sanitários, praça de alimentação, estacionamento, camarotes, ambulância, informações e outros de interesse público;

34. AUTORIZAÇÕES: Para a realização do evento deverá a Permissionária apresentar os seguintes documentos:

35. Apresentação da autorização da Polícia Militar, conforme Portaria do Convênio Geral PM3.001/02-14 de 30/06/2004;

36. Apresentação da autorização do Juízo da Vara Infância e Juventude conforme Portaria nº 001/2016;

37. Autorização do Escritório de Defesa Animal - E.D.A

38. Apresentação do projeto técnico devidamente aprovado pelo Corpo de Bombeiros competente e com antecedência de 15 (quinze) dias do evento, bem como, do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB com antecedência máxima de 24 (vinte e quatro) horas do início do evento, sob pena de multa pecuniária de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), por dia de atraso.**

39. Recolhimento das ART's - Anotações de Responsabilidade Técnica em nome do Engenheiro Responsável, com a respectiva aprovação do Corpo de Bombeiros e recolhimentos das taxas necessárias;

40. Os valores decorrentes da exploração do estacionamento e da exploração comercial da área interna do recinto (Área VIP, Camarote, (E demais áreas) Praça de Alimentação e Parque de Diversões) serão arrecadados e recebidos direta e unicamente pela empresa Permissionária.

41. BEBIDAS - A negociação e comercialização relativa a marcas das bebidas será realizada pela Permissionária.

ALIMENTAÇÃO - Exploração praça de alimentação, sendo que dentro da exploração é necessário que se tenha, no mínimo, 20% de comerciantes locais;

42. Divulgação completa do evento, com no mínimo os seguintes itens:

43. Agência para desenvolvimento de layout do evento, assim como impulsionamento de promoção em redes sociais em geral, com no mínimo 30 dias de trabalho;

44. 10.000 flyer's meio ofício 4x4 cores para divulgação do evento;

45. 100 cartazes modelo A2 colorido 4 cores para a divulgação do evento;

46. Equipe para distribuição e colagem de panfletos e cartazes;

47. Inserções de TV, com no mínimo 5 chamadas no total;

48. Inserções de rádio, com no mínimo 90 chamadas no total

49. Inserções de jornal,

50. Execução de no mínimo 12 horas de carro de som;

51. Equipe formada por 8 pessoas e 03 veículos para colagem de cartazes e distribuição de folder's em toda região de Cajamar.

52. Instalação de no mínimo 03 outdoors medindo 9x3 metros em locais a ser definido pela Prefeitura Municipal de Cajamar.

53. Todos os materiais e ou equipamentos descritos acima deverão ser novos ou seminovos, com boa aparência, inclusive com as pinturas realizadas e com estrutura física, elétrica ou de

Subscritor	Ordenador de despesa
Patrick Carnelos	Isnar Nogueira de Queiroz

Edital de Credenciamento Eletrônico – P.A 7535/2024

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 27 de 66



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

qualquer outra ordem dentro dos padrões técnicos que garantam a segurança aos seus usuários e espectadores. Bem assim, todos os ambientes também deverão estar adequadamente iluminados para comodidade do público presente.

54. Rodeio Completo: Apresentar circuito de rodeio/montaria: O proponente deve se responsabilizar por todas as contratações inerentes a realização do esporte rodeio, incluindo infraestrutura, ambulância, contratação de profissionais, premiação, competidores e seguros das competições.

- Confeção e instalação de toda a comunicação visual, incluindo decoração, assim como sinalização de acessos, inclusive para PCD's e demais necessidades;
- Lixeiras para acondicionamento de lixo.

OBSERVAÇÕES GERAIS:

Essas quantidades são quantidades **mínimas necessárias** para realização do evento, ficando sujeita a desclassificação a empresa que apresentar qualquer item em quantidade inferior.

Os itens apresentados além da quantidade mínima, devem ser apresentados como excedente, sendo levado em consideração na escolha do proponente.

III - DAS CONTRAPARTIDAS

- Exploração do estacionamento no local, revertido integralmente à empresa vencedora.
- Exploração do parque de diversões.
- Exploração comercial de: Camarotes, Front Stage e Back Stage do evento para patrocinadores e público em geral
- Exploração da venda de Bebidas
- Exploração da praça de alimentação
- Exploração de patrocínios.

4) FESTA NORDESTINA (02 dias): Realização da Festa Nordestina nos anos de 2025, 2026, 2027 e 2028 com a obrigação de realizar, no mínimo, os seguintes itens por edição:

I - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR:

1. Contratação de 2 (dois) show artísticos para a realização do evento.
2. Pagamento das despesas do ECAD;
3. Disponibilização de espaço "BOIODROMO" para a realização do evento;
4. Limpeza do recinto antes e após o final dos dias de evento;
5. Fornecimento de diesel para abastecimento dos geradores para atendimento das barracas da Praça de Alimentação e Palco;
6. Banheiros,
7. Policiamento externo do local;
8. Manutenção da fiscalização necessária para acompanhamento dos serviços, inclusive, no que se refere ao comércio ambulante (somente onde houver o fechamento oficial da festa);
9. Disponibilizar o efetivo da GCM - Guarda Civil Municipal e de Agentes de Trânsito em serviço no período do evento;

Subscritor	Ordenador de despesa
Patrick Carnelos	Isnar Nogueira de Queiroz

Edital de Credenciamento Eletrônico – P.A 7535/2024

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 28 de 66



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

10. Brigada de bombeiros e segurança privada.
11. Fornecimento de Plantão de Atendimento Médico com 2 (duas) ambulâncias e equipe médica;
12. Realizar a divulgação do evento nos meios oficiais de comunicação da Administração Municipal;
13. A festa terá troca de ingressos solidária dentro da cidade de Cajamar que ocorrerá sempre com no mínimo 2 meses, ficando a cargo da Administração Municipal a troca de ingressos individuais pista, para todas as noites do evento, ou em cidades vizinhas. Os valores arrecadados com a troca de ingressos serão revertidos em cestas básicas para o Fundo Social de Solidariedade de Cajamar.

II - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA SELECIONADA (MÍNIMO):

1. Contratação de no mínimo, 2 atrações musicais, para 02 dias de evento, sendo artistas na categoria "A", "B" ou "C".

Os nomes dos artistas ofertados pela proponente para o ano de 2025, assim como sua foto e logomarca deverão ser apresentados na proposta do Edital;

Na proposta deverão ser apresentados, também, folder's dos artistas ofertados comprovando sua participação em eventos de grande porte. Os anos de 2026, 2027, 2028 devem ser apresentados com no mínimo 06 meses antes da realização do mesmo, ou na data do lançamento oficial da realização da determinada edição, no caso de a mesma ser lançada anterior a três meses.

2. Fornecimento de estrutura para no mínimo 20 (vinte) camarotes, com capacidade para 10 (dez) pessoas cada, na dimensão de no mínimo 2,50mx3,20m, com guarda corpo, corrimão e escadas, área vip de no mínimo 4m x 50m e hall de entrada medindo no mínimo 16m x 20m, contando com corredor medindo no mínimo 1,2m de largura, com decoração em lycra, contando ainda com iluminação e de acordo com as normas técnicas vigentes;
3. O camarote deverá ter acesso para pessoas com necessidades especiais dispondo de informação no local;
4. A empresa deverá disponibilizar decoração e iluminação especializada no camarote e entrada do evento.
5. Para a pista, camarotes e demais áreas deverá ser disponibilizado bar dentro do espaço;
6. Disponibilização de equipe especializada em atividades de limpeza e manutenção permanente de sanitários com, no mínimo, 06 (seis) pessoas treinadas e habilitadas, os banheiros deverão ser limpos diariamente após cada dia de evento;
7. Fornecimento de 01 (um) Tablado/Palco com no mínimo 2,00m de altura do solo ao piso com no mínimo, 16,0m x14,0m, com proteção lateral e fundo, contendo 02 (duas) áreas de serviços com as dimensões de 6m x 5m, 02 (dois) flyers de, no mínimo, 10m (dez metros) de altura, com testeira para colocação de painéis eletrônicos e de acordo com as normas técnicas vigentes;
8. Fornecimento de sistema de som e iluminação adequados e compatíveis com as exigências técnicas de cada apresentação dos artistas contratos pela Prefeitura de Cajamar, devendo ser disponibilizado equipamento compatível ou superior com o solicitado;
9. Fornecimento de, no mínimo, 01 (um) camarins em *octanorm* ou similar, com área

Subscritor	Ordenador de despesa
Patrick Carnelos	Isnar Nogueira de Queiroz

Edital de Credenciamento Eletrônico – P.A 7535/2024

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 29 de 66



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- mínima de 16m² (dezesesseis metros quadrados) cada, equipados com ar-condicionado, com piso e carpete, que deverão atender ao solicitado por cada artista em cada noite de apresentação;
10. Fornecimento de, no mínimo, 30m² de painéis de LED de 10 pixel (real) de resolução mínima modelo outdoor medindo no mínimo 4m x 3m, a serem instalados conforme orientação da Prefeitura, com todos os cabos e softwares necessários para transmissão de imagens ao vivo e também toda estrutura de box truss de alumínio para montagem e fixação dos painéis;
 11. Fornecimento de infraestrutura para a praça de alimentação, com, no mínimo, 10 (dez) barracas de *octanorm* ou similares, com área mínima de 20m² cada, onde deverá ser providenciada a instalação de cobertura em toda a praça de alimentação, com abrangência de, no mínimo, 1.100 m² (um mil e cem metros quadrados),
 12. Instalação de 01 tenda 10mx10m com piso e fechamento lateral para equipe de saúde a ser instalada dentro do evento;
 13. Instalação de 01 tendas 10mx10m na entrada do evento;
 14. Portal de entrada em box truss com no mínimo 10 metros de vão livre com 4 metros de altura, contendo a logomarca da festa e iluminação;
 15. Fornecimento de, no mínimo, 10 (dez) catracas eletrônicas reversíveis para controle da entrada dos espectadores no recinto do evento;
 16. Fornecimento de 02 (dois) grupos geradores de energia elétrica de, no mínimo, 250 KVA, silenciado 220/127 volts, trifásico, sendo que, a empresa deverá instalar os geradores, mantendo técnicos no local ficando ainda responsável por toda a distribuição de energia e iluminação interna do recinto, com no mínimo dois eletricitas especializados em evento de grande porte de plantão durante a realização do evento;
 17. Fornecimento de sistema de luz emergencial em todo o evento com, no mínimo, 50 (cinquenta) lâmpadas espalhadas por todo evento;
 18. Instalação de, no mínimo, 300 (trezentos) metros de fechamento com chapas divisórias entre ambientes;
 19. Fornecimento de, no mínimo, 100 gradis (2 mts x 1mts), para organização de filas e passagens de público;
 20. Disponibilização de equipe especializada para a montagem e desmontagem das estruturas com, no mínimo, 5 (cinco) pessoas treinadas e habilitadas;
 21. Fornecer no mínimo 10 (dez) carregadores para montagem e desmontagem do cenário e som dos artistas.
 22. Disponibilização de no mínimo 01 (um) eletricitista com experiência comprovada e especializados com o porte do evento;
 23. Disponibilização de no mínimo 05 Pessoas para validação de ingressos;
 24. Disponibilização de no mínimo 05 Pessoas para produção do evento para palco, Portaria, camarotes, produção geral x dia de evento;
 25. 01 Interpretes de Libras para apresentação musical x dia de evento.
 26. A empresa deverá fornecer parque de diversão no evento com no mínimo 03 (três) brinquedos de grande de grande ou médio porte;
 27. Fornecimento à título de cortesia de 40 (quarenta) ingressos de Camarote para a Contratante a fim de que possam ser disponibilizados às autoridades municipais,

Subscritor	Ordenador de despesa
Patrick Carnelos	Isnar Nogueira de Queiroz

Edital de Credenciamento Eletrônico – P.A 7535/2024

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 30 de 66



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

regionais, visitantes ilustres, parceiros, patrocinadores e outros que entender necessários.

Os Camarotes deverão ser entregues ao responsável da Comissão até 7 dias do evento;

28. Sinalização com placas indicativas para saídas de emergência, extintores, sanitários, praça de alimentação, estacionamento, camarotes, ambulância, informações e outros de interesse público;
29. **AUTORIZAÇÕES:** Para a realização do evento deverá a Permissionária apresentar os seguintes documentos:
30. Apresentação da autorização da Polícia Militar, conforme Portaria do Convênio Geral PM3.001/02-14 de 30/06/2004;
31. Apresentação da autorização do Juízo da Vara Infância e Juventude conforme Portaria nº 001/2016;
32. Apresentação do projeto técnico devidamente aprovado pelo Corpo de Bombeiros competente e com antecedência de 15 (quinze) dias do evento, bem como, do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB com antecedência máxima de 24 (vinte e quatro) horas do início do evento, sob pena de multa pecuniária de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), por dia de atraso.**
33. Recolhimento das ART's - Anotações de Responsabilidade Técnica em nome do Engenheiro Responsável, com a respectiva aprovação do Corpo de Bombeiros e recolhimentos das taxas necessárias;
34. **Os valores decorrentes da exploração do estacionamento e da exploração comercial da área interna do recinto (Área VIP, Camarote, (E demais áreas) Praça de Alimentação e Parque de Diversões) serão arrecadados e recebidos direta e unicamente pela empresa Permissionária.**
35. **BEBIDAS** - A negociação e comercialização relativa a marcas das bebidas será realizada pela Permissionária.

ALIMENTAÇÃO - Exploração praça de alimentação, sendo que dentro da exploração é necessário que se tenha, no mínimo, 20% de comerciantes locais;

36. Divulgação completa do evento, com no mínimo os seguintes itens:
37. Agência para desenvolvimento de layout do evento, assim como impulsionamento de promoção em redes sociais em geral, com no mínimo 30 dias de trabalho;
38. 5.000 flyer's meio ofício 4x4 cores para divulgação do evento;
39. 50 cartazes modelo A2 colorido 4 cores para a divulgação do evento;
40. Equipe para distribuição e colagem de panfletos e cartazes;
41. Inserções de TV, com no mínimo 5 chamadas no total;
42. Inserções de rádio, com no mínimo 90 chamadas no total;
43. Todos os materiais e ou equipamentos descritos acima deverão ser novos ou seminovos, com boa aparência, inclusive com as pinturas realizadas e com estrutura física, elétrica ou de qualquer outra ordem dentro dos padrões técnicos que garantam a segurança aos seus usuários e espectadores. Bem assim, todos os ambientes também deverão estar adequadamente iluminados para comodidade do público presente.

- Confecção e instalação de toda a comunicação visual, incluindo decoração, assim como sinalização de acessos, inclusive para PCD's e demais necessidades;

Subscritor	Ordenador de despesa
Patrick Carnelos	Isnar Nogueira de Queiroz

Edital de Credenciamento Eletrônico – P.A 7535/2024

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 31 de 66



- Lixeiras para acondicionamento de lixo.

OBSERVAÇÕES GERAIS:

Essas quantidades são quantidades **mínimas necessárias** para realização do evento, ficando sujeita a desclassificação a empresa que apresentar qualquer item em quantidade inferior.

Os itens apresentados além da quantidade mínima, devem ser apresentados como excedente, sendo levado em consideração na escolha do proponente.

III - DAS CONTRAPARTIDAS

- Exploração do estacionamento no local, revertido integralmente à empresa vencedora.
- Exploração do parque de diversões.
- Exploração comercial de: Camarotes, do evento para patrocinadores e público em geral.
- Exploração da venda de Bebidas
- Exploração da praça de alimentação
- Exploração de patrocínios.

2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A Prefeitura de Cajamar tem promovido, de forma contínua, um calendário oficial de eventos estratégicos que inclui o Aniversário da Cidade, o Dia do Trabalhador, a Festa do Peão, a Festa Nordestina, a Festa do Dia das Crianças e o Natal Cajamar Feliz. Esses eventos desempenham papel essencial na valorização da cultura local, no fomento ao turismo, na geração de oportunidades econômicas e na promoção da integração social.

Aniversário da Cidade: Celebra a história e o desenvolvimento do município, com atrações culturais e musicais que reforçam o sentimento de pertencimento e orgulho da população. O evento movimentava a economia local por meio da presença de comerciantes e prestadores de serviços.

Dia do Trabalhador: Comemoração que reconhece a importância da força de trabalho no progresso do município. A programação inclui apresentações musicais e ações sociais, contribuindo para a integração da comunidade.

Festa do Peão: Um dos eventos mais aguardados, promove a cultura sertaneja e o rodeio, atraindo público regional e movimentando setores como alimentação, hotelaria e comércio. É uma oportunidade para destacar a tradição e a identidade cultural do município.

Festa Nordestina: O evento é um marco da diversidade cultural e da integração social.

Contudo, a execução de tais iniciativas exige recursos financeiros significativos que, se suportados exclusivamente pelo orçamento público, podem comprometer outras prioridades administrativas.

Neste contexto, a seleção de empresa apta a executar os eventos apresenta-se como uma solução sustentável e eficiente. Essa modalidade possibilita a participação de pessoas jurídicas de direito público e/ou privado, que, em troca de contrapartidas, fornecem o aporte financeiro necessário à realização dos eventos.

Subscritor	Ordenador de despesa
Patrick Carnelos	Isnar Nogueira de Queiroz



3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

É importante ressaltar que, independentemente da seleção de empresas para a execução dos serviços, os eventos serão realizados com recursos próprios. A captação de parceiros financeiros contribuirá para a redução dos gastos, mas não será determinante para a realização e concretização dos eventos.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Cada participante deverá apresentar-se com apenas um representante legal que, devidamente munido de instrumento hábil de mandato, será o único admitido a intervir nas fases do processo licitatório, respondendo, assim, para todos os efeitos, por sua representada, devendo ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Cédula de Identidade.

4.2. Em se tratando de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações, em decorrência de tal investidura.

4.3. É vedada a participação de pessoas físicas.

4.4. Sustentabilidade:

4.4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inserido na descrição do objeto, devem ser atendidos requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

4.4.2. Cabe ainda nos critérios de sustentabilidade:

I - Orientar seus empregados sobre prevenção e controle de risco aos trabalhadores, bem como sobre práticas socioambientais para economia de energia, de água e redução de geração de resíduos sólidos no ambiente onde se prestará o serviço;

II - Utilizar equipamentos de menor impacto ambiental;

III - Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução de serviços;

IV - Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e equipamentos que foram utilizados na prestação de serviços;

V - Colaborar com a coleta seletiva para reciclagem, quando couber, e obedecendo as orientações da Comissão da Coleta Seletiva da Contratante, com vistas à separação dos materiais recicláveis do lixo orgânico, que deverá ser coletado separadamente;

VI - Manter critérios especiais e privilegiados para aquisição de produtos e equipamentos que apresentem eficiência energética e redução de consumo.

4.5. Indicação de marcas ou modelo:

4.5.1. Não haverá exigência nem vedação de marcas/modelos para a presente contratação.

4.6. Subcontratação:

4.6.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Subscritor	Ordenador de despesa
Patrick Carnelos	Isnar Nogueira de Queiroz



4.7. Garantia da Contratação:

4.7.1. Sem exigência de garantia

4.8. AMOSTRA DOS PRODUTOS

Não será necessária a apresentação de amostras.

5 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

5.1.1. Constitui-se obrigação da PERMISSONÁRIA:

I - Executar os termos do instrumento contratual em conformidade com as especificações básicas constantes do edital;

II - Ser responsável, em relação aos seus técnicos e ao serviço, por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: salários, encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, hospedagem, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto do Instrumento Contratual;

III - Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar ao patrimônio do órgão ou entidade contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

IV - Manter, durante o período de vigência do Instrumento, todas as condições que ensejaram a seleção, em especial no que tange à regularidade fiscal, quando couber;

V - Justificar ao órgão ou entidade contratante, eventuais motivos de força maior que impeçam a realização do serviço ou o fornecimento do bem, objeto do Instrumento, apresentando novo cronograma para a assinatura de eventual termo aditivo para alteração do prazo de execução;

VI - Responsabilizar-se integralmente pela execução do Instrumento, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe proibida a subcontratação do objeto sem previsão editalícia e autorização expressa do órgão ou entidade contratante;

VII - Manter disciplina nos locais dos serviços, quando for o caso, retirando imediatamente após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pelo órgão ou entidade contratante;

VIII - Cumprir ou elaborar em conjunto com o órgão ou entidade contratante o planejamento e a programação do trabalho a ser realizado, bem como a definição do cronograma de execução das tarefas;

IX - Conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades do órgão ou entidade contratante, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços, quando for o caso;

X - Apresentar, quando solicitado pelo órgão ou entidade contratante, relação completa dos profissionais, indicando os cargos, funções e respectivos nomes completos, bem como, o demonstrativo do tempo alocado e cronograma respectivo, quando couber;

XI - Manter as informações e dados do órgão ou entidade contratante em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, ficando proibida a sua divulgação para terceiros, por qualquer meio, obrigando-se, ainda, a efetuar a entrega de todos os documentos envolvidos, em ato simultâneo à entrega do relatório final ou do trabalho contratado;

XII - Observar o estrito atendimento dos valores e os compromissos morais que devem nortear as ações do permissionário e a conduta de seus funcionários no exercício das atividades previstas no Instrumento.

Subscritor	Ordenador de despesa
Patrick Carnelos	Isnar Nogueira de Queiroz



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

XIII - Caberá ao proponente a integral responsabilidade pelos equipamentos e instrumentos de uso pessoal a serem utilizados durante a prestação do serviço, isentando a Prefeitura e seus prepostos de qualquer reclamação por si ou terceiros, de quaisquer indenizações por perdas, roubos ou danos.

XIV - É vedada a cessão ou transferência do objeto do Instrumento, total ou parcial, bem como a subcontratação.

XV - O Permissionário fica obrigado também a:

a) Executar o serviço nas condições estipuladas neste Edital, no Termo de Referência e na nota de empenho;

b) Prestar serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, observando-se as recomendações de boa técnica, normas e legislação;

c) Cumprir os prazos previstos no edital;

d) Comunicar a Permitente, com antecedência razoável, os motivos de ordem técnica ou pessoal que impossibilitem a execução dos serviços dentro do prazo previsto na requisição de serviços;

e) Comunicar ao Permitente, por escrito, quando verificar condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação dos serviços;

f) Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento das suas obrigações;

g) Executar os serviços no prazo determinado; e,

h) Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo permitente, cujas reclamações se obriga a atender.

XVI - Responsabilizar-se pela exploração da venda de ingressos, onde a mesma deverá fornecer acesso a Secretaria de Cultura e Turismo, no caso de vendas online, bem como disponibilizar a essa Secretaria relação dos pontos físicos de vendas;

XVII - Vedar a venda de tabaco, cigarro eletrônico, narguilé, fogos, sinalizadores e de qualquer outro produto pirotécnico, inflamável ou que possa trazer risco ao público e à estrutura do evento;

XVIII - Restringir a venda de bebida alcoólica para maiores de 18 anos e em caso de dúvida sobre a faixa etária do consumidor, fica a empresa responsável pela comprovação da mesma por meio de documento original com foto e a devida identificação;

XIX - Realizar toda a impressão digital necessária para produção de banners, faixas e adesivos que serão fixados no local e bens públicos.

XX - Responsabilizar-se pela comercialização de produtos que obedeçam às leis vigentes, principalmente no que se refere aos requisitos da Vigilância Sanitária e Código do Consumidor;

XXI - Limpar e conservar os espaços por ela ocupados diariamente, e o lixo adequadamente acondicionado;

XXII - Manter durante a vigência do credenciamento todas as condições habilitatórias;

XXIII - Não veicular qualquer tipo de propaganda política/eleitoral junto ao espaço do evento ou a ele vinculados;

XXIV - Realizar a devolução do espaço em perfeitas condições de uso e funcionamento

5.1.2. Constitui-se obrigação da **PERMITENTE**:

I - Acompanhar e fiscalizar o Instrumento por 1 (um) ou mais fiscais, representantes da Administração especialmente designados, ou pelos respectivos substitutos;

II - Proporcionar todas as condições necessárias, para que o permissionário possa cumprir o estabelecido no Instrumento;

III - Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução do objeto, que venham a ser solicitados pelo permissionário;

IV - Fornecer os meios necessários à execução, pelo permissionário, dos serviços objeto do Instrumento;

V - Garantir o acesso e a permanência dos empregados do permissionário nas dependências dos órgãos ou entidades contratantes, quando necessário para a execução do objeto do Instrumento;

VI - Contratar Apresentações Musicais quando julgar necessário;

Subscritor	Ordenador de despesa
Patrick Carnelos	Isnar Nogueira de Queiroz

Edital de Credenciamento Eletrônico – P.A 7535/2024

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 35 de 66



VII - Fiscalizar os valores praticados pela empresa tanto na venda de ingressos quanto e relação aos produtos comercializados junto à praça de alimentação e bebidas, de modo a garantir que estão praticando valores médios de mercado;

VIII – Contratar a estrutura e serviços necessários não contemplados nesse edital para a realização dos eventos de acordo com suas necessidades.

5.2. DA EXECUÇÃO

- Veiculação da logomarca da empresa em todos os meios de divulgação do evento inclusive durante a execução do mesmo;
- Exploração Publicitária, podendo a empresa captar patrocinadores para custear essas despesas tendo como contrapartida a exposição de marca no evento, com o devido aceite por parte da Administração.
- A empresa selecionada poderá incluir na divulgação marcas de apoio, desde que aprovadas pela administração previamente;
- Exploração da Praça de Alimentação e Venda de bebidas do evento;
- A empresa selecionada poderá explorar atividades e demais serviços montados no evento desde que aprovados pela administração previamente e que não gere ônus ao Município;
- Exploração completa da venda de ingressos, quando houver;
- Exploração do Estacionamento;
- Estrutura, serviços e divulgação.

5.3. DAS APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS E MUSICAIS

As contratações deverão ser firmadas entre a empresa e o artista na quantidade de tipo especificada pelo edital;

As contratações deverão ser conforme necessidade do evento e termo de descrição, ou seja, por meio de artista ou profissional consagrado NACIONALMENTE OU REGIONALMENTE, conforme categorização.

As apresentações deverão ter no mínimo 1 hora de duração e ter início a partir de horário determinado pela organização.

Os repasses dos cachês deverão ser feitos diretamente aos artistas contratados pela empresa selecionada, assim como todas as despesas de transporte, carregadores, hospedagem, camarim e alimentação. Deverão ser firmados contratos entre a empresa selecionada e os artistas, e no caso de não cumprimento deste, sofrerá as devidas sanções.

As contratações realizadas pelo município para complementar as atrações apresentadas pelos proponentes devem encontrar as mesmas condições de apresentação no evento, tanto técnica quanto estrutural.

5.4. DAS ESTRUTURAS

As estruturas deverão estar de acordo com os regulamentos e normas técnicas vigentes no país; O projeto Técnico de sinalização e combate a incêndio deverá atender a todas as Normas Vigentes junto ao Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo;

Deverão estar em perfeito estado de conservação, manutenção e funcionamento;

Toda a montagem, operação e desmontagem deverão ser efetuadas por equipe técnica habilitada para esse fim, sempre com os EPI'S necessários para execução da mesma, e nos casos em que

Subscritor	Ordenador de despesa
Patrick Carnelos	Isnar Nogueira de Queiroz



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

houver necessidade, conforme legislação e normas técnicas pertinentes, deverá estar presente Técnico de Segurança;

Deverá ser apresentado na assinatura do Termo de Permissão de Uso um cronograma de montagens com prazos finais e também para a desmontagem;

A Comunicação Visual do evento deverá contemplar todos os setores, incluindo sinalização dos acessos de circulação do público, sanitários, acessibilidade para PCD's, regramentos em relação as vendas de bebidas em todos os pontos de venda, bilheteria, testeiras dos palcos, pórticos das entradas, praça de alimentação.

Os Brinquedos radicais e brinquedos infantis, ou quaisquer estruturas, que possa ser inserida na proposta, deverão atender todas as normas de segurança exigidas pelos órgãos competentes e deverão ser atualizadas por meio da Planta Baixa do Evento;

Contratação de mão de obra e serviços especificados é de responsabilidade da empresa selecionada;

Todos os contratados para realização dos serviços deverão estar uniformizados e devidamente identificados de acordo com as respectivas áreas de atuação;

Toda e qualquer máquina, como fogões, freezers, fornos, geladeiras, computadores e demais equipamentos que irão compor o espaço da empresa, ficam sob total responsabilidade da mesma durante o período do evento.

5.5. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

Os proponentes garantem que os direitos de propriedade intelectual, em especial os marcários, necessários para a execução do contrato não violam quaisquer direitos de propriedade intelectual de terceiros, isentando o Município de Cajamar de quaisquer reclamações de terceiros e ônus decorrentes, de qualquer natureza, inclusive financeiros;

Os proponentes devem assegurar a obtenção de autorização e/ou cessão ao Município de Cajamar dos direitos de uso de imagem, voz e outros correlatos de quaisquer pessoas envolvidas no contrato, se for o caso, para veiculação nos canais institucionais e em ações de divulgação do evento;

Os proponentes comprometem-se a não utilizar a marca e quaisquer outros sinais distintivos do Município de Cajamar sem a devida autorização;

No caso de o proponente se interessar em impulsionar as divulgações do evento por meio das redes sociais do Município de Cajamar, o mesmo deverá solicitar via requerimento a Secretaria Municipal de Comunicação e Gestão de Eventos e arcar com os custos necessários caso houver.

Os proponentes deverão encaminhar a esta Secretaria através de mídia sua logomarca para a veiculação da mesma junto aos meios de divulgação a serem utilizados.

5.6. DAS SANÇÕES

As aplicações das sanções seguirão a Lei Federal nº 14.133/2021, o Decreto Municipal nº 7.144/2024 e demais normas aplicáveis à matéria.

5.7. DEMAIS OBSERVAÇÕES

Está vedada a venda de tabaco, cigarro eletrônico, narguilé, fogos, sinalizadores e de qualquer outro produto pirotécnico, inflamável ou que possa trazer risco ao público e à estrutura do evento.

Subscritor	Ordenador de despesa
Patrick Carnelos	Isnar Nogueira de Queiroz

Edital de Credenciamento Eletrônico – P.A 7535/2024

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 37 de 66



A venda de bebidas alcoólicas fica restrita a maiores de 18 anos em caso de dúvida sobre a faixa etária do consumidor, fica a empresa responsável pela comprovação da mesma por meio de documento original com foto e a devida identificação.

6 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1.** O Instrumento deverá ser executado fielmente pelas partes e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2.** A execução deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) gestor (es) e fiscal(is), ou pelos respectivos substitutos.
- 6.3.** A permissionária será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do instrumento, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.
- 6.4.** Somente a permissionária será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Instrumento.
- 6.5.** A inadimplência da permissionária em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto.
- 6.6.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.7.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.8.** Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.
- 6.9.** A Permissionária deverá facilitar, por todos os meios a seu alcance, a ampla ação da fiscalização do Instrumento, bem como atendendo prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas pelo Contratante.
- 6.10.** A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização durante a execução do objeto não poderá ser invocada para eximir a permissionária da responsabilidade pela prestação dos serviços.
- 6.11.** A Fiscalização será exercida no interesse exclusivo do Permitente e não exclui nem reduz a responsabilidade da permissionária por qualquer irregularidade.
- 6.12.** O procedimento licitatório poderá ser adiado, revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação
- 6.13.** A permissionária deverá responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, bem como por eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros no período de prestação de serviços ao Permitente, inclusive durante a locomoção e transporte de equipamentos e pessoal aos locais de trabalho.
- 6.15.** A permissionária deverá manter, durante a vigência do Instrumento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação, qualificação e condições de assinatura do Termo exigidas por ocasião da licitação que precedeu este ajuste, obrigando-se, ainda, a comunicar a unidade requisitante, toda e qualquer alteração dos dados cadastrais, para atualização.

Subscritor	Ordenador de despesa
Patrick Carnelos	Isnar Nogueira de Queiroz



6.16. CONSÓRCIO

6.16.1. Justifica-se a não aceitação pela participação de empresas sob a forma de consórcio, devido ao presente objeto não ser considerado de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, possuem condições de suprir os requisitos do Edital. Entende-se ainda que a vedação de consórcios não trará prejuízos à competitividade no certame.

7 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Considerando a especificidade do objeto, a fiscalização/medição será realizada mediante Comissão Especial a ser instituída e publicada no Diário Oficial do Município.

8 – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. DO PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO E DO JULGAMENTO

8.1.1. Os interessados deverão protocolar os documentos para credenciamento das 08h às 17h, na Secretaria de Comunicação e Gestão de Eventos, situado na Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30 Centro – Cajamar/SP, CEP 07752-060.

8.1.2. O envelope que for entregue em local e/ou horário diferentes não serão objetos de análise, não sendo permitida a participação de interessados retardatários.

8.1.3. O envelope deverá conter externamente a seguinte identificação “CHAMAMENTO PÚBLICO Nº ___/2024” Razão Social _____, CNPJ _____, Telefone para Contato _____.

8.1.4. Os documentos apresentados devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a contar de sua expedição.

8.1.5. A documentação a ser apresentada será a da empresa que executará o futuro instrumento.

8.1.6. Após o recebimento dos documentos, o processo de seleção dos proponentes será realizado pela Comissão de Seleção, devidamente constituída por meio de Portaria, sendo avaliado os documentos apresentados.

8.1.7. A Comissão Especial de Seleção poderá se entender necessário diligenciar consultas na Internet, junto aos sites dos órgãos expedidores e demais a fim de verificar a veracidade dos documentos apresentados

8.1.8. O processo de seleção dos proponentes será composto por: análise documental (Habilitação), análise e avaliação das propostas (melhor projeto) conforme critérios de julgamento expostos neste Termo.

8.2. DA NOMEAÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO

8.2.1. A fim de garantir a imparcialidade e a excelência na escolha, será nomeada uma Comissão Especial de Avaliação e uma Comissão Especial de Seleção, ambas instituídas por portaria.

8.2.2. A Comissão Especial de Seleção examinará e julgará os documentos apresentados, sendo inabilitadas, nesta fase, as proponentes que não atenderem às exigências formuladas no presente Edital.

Subscritor	Ordenador de despesa
Patrick Carnelos	Isnar Nogueira de Queiroz



8.2.3. À Comissão Especial de Seleção caberá julgar sobre a suficiência de documentos e informações apresentadas, podendo a seu exclusivo critério, solicitar esclarecimentos complementares que possibilitem melhor avaliação dos documentos de habilitação.

8.2.4. Após a abertura dos envelopes, a Comissão Especial de Seleção dará os devidos encaminhamentos para proceder a análise e avaliação dos Projetos.

8.2.5. Considerando-se a forma de julgamento, ou seja: "MELHOR PROJETO".

8.2.6. Será declarada vencedora do Chamamento Público a empresa classificada, cuja avaliação total dos Projetos, venha a obter a melhor pontuação, assim considerada aquela que atingir a maior média;

8.2.7. Comissão Especial de Avaliação, após a habilitação ou inabilitação das interessadas e o julgamento dos Projetos, comunicará aos proponentes o resultado por meio da Imprensa Oficial, quando então correrá termo inicial para recurso.

8.2.8. O processo de seleção será conduzido com total transparência e imparcialidade, garantindo a igualdade de oportunidades a todas as empresas interessadas;

8.2.9. O julgamento será reduzido a termo de homologação, indicando a proponente credenciada, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital;

8.2.10. Selecionado, o mesmo será submetido ao Termo de Permissão de uso para assinatura.

8.2.11. É obrigação única e exclusiva dos proponentes interessados, o acompanhamento dos comunicados de esclarecimentos emitidos, a serem publicados no sítio oficial da Prefeitura de Cajamar.

8.2.12. Não serão aceitas reclamações alegando que os comunicados e os esclarecimentos não foram encaminhados.

8.3. DA DOCUMENTAÇÃO

8.3.1. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.3.2. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.3.3. Serão admitidas a participar desta **Chamamento Público** somente as empresas legalmente estabelecidas na forma da lei e que não estão cumprindo as penalidades impostas pela Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

8.3.4. Será vedada a exploração publicitária de empresas que atentem contra a moral e os bons costumes.

8.3.5. Conteúdo da Proposta Técnica

8.3.5.1. A Comissão Especial analisará as propostas e, utilizando uma escala de notas de 0 a 5, procederá ao julgamento.

8.3.5.2. Conformidade com as Condições Mínimas: Avaliação das empresas que atenderam a todas as condições estabelecidas no Edital e forneceram a documentação exigida. (Nota: 0 a 5);

8.3.5.3. Capacidade Técnica: Avaliação da capacidade técnica das empresas para realizar eventos de médio e grande porte, com base em atestados de capacidade técnica apresentados. (Nota: 0 a 5);

Subscritor	Ordenador de despesa
Patrick Carnelos	Isnar Nogueira de Queiroz



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

8.3.5.4. Grade de Shows Artísticos: Avaliação da qualidade da grade de shows artísticos proposta. (Nota: 0 a 5);

8.3.5.5. Estratégia de Promoção do Evento: Avaliação da estratégia de promoção do evento, incluindo parcerias com emissoras de televisão de alcance nacional, distribuição de materiais promocionais, anúncios em rádios, outdoors, cartazes e publicidade em carros de som. (Nota: 0 a 5);

8.3.5.6. Criatividade e Originalidade: Avaliação da criatividade e originalidade da proposta da empresa, incluindo ideias inovadoras. (Nota: 0 a 5);

8.3.5.7. Benefício ao Comerciante Local: Avaliação das empresas que irão explorar a praça de alimentação nos eventos promovidos pela Prefeitura, com a obrigatoriedade de destinar uma porcentagem para comerciantes locais já credenciados no município. (Nota: 0 a 5);

8.3.5.8. Atendimento aos Requisitos Específicos: Avaliação da capacidade da empresa em atender requisitos específicos, como datas disponíveis, tamanho da equipe, organização de rodeios, estrutura, equipamentos e outros elementos chave para a realização do evento. (Nota: 0 a 5);

8.5.6. DISPOSIÇÕES GERAIS

Os licitantes que não atenderem às exigências legais previstas neste capítulo serão considerados inabilitados.

As certidões devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de 06 (seis) meses, a partir de sua expedição.

Os documentos emitidos via internet poderão ser conferidos pela Comissão de Seleção.

9 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9. As despesas decorrentes da presente seleção correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento municipal, para o ano de 2025, 2026, 2027 e 2028.

Subscritor	Ordenador de despesa
Patrick Carnelos	Isnar Nogueira de Queiroz

Edital de Credenciamento Eletrônico – P.A 7535/2024

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 41 de 66



ANEXO II - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 – DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DAS NECESSIDADES

OBJETO:

Seleção de pessoas jurídicas de direito público e/ou privado para realização de eventos durante o ano de 2025 a 2028, incluindo Aniversário da Cidade, Dia do Trabalhador, Festa do Peão e Festa Nordestina.

A seleção será concedida em troca de direitos de exploração publicitária e outros benefícios específicos, como exibição da logomarca em materiais de divulgação, exploração comercial de produtos e serviços em geral, e acesso a espaços exclusivos, como camarotes, áreas VIP, Pista Premium. Todas as contrapartidas atenderão aos critérios definidos e às necessidades do evento, com propostas avaliadas por comissão responsável para garantir alinhamento aos objetivos do Município.

JUSTIFICATIVA:

A Prefeitura de Cajamar tem promovido, de forma contínua, um calendário oficial de eventos estratégicos que inclui o Aniversário da Cidade, o Dia do Trabalhador, a Festa do Peão, a Festa Nordestina, a Festa do Dia das Crianças e o Natal Cajamar Feliz. Esses eventos desempenham papel essencial na valorização da cultura local, no fomento ao turismo, na geração de oportunidades econômicas e na promoção da integração social.

Aniversário da Cidade: Celebra a história e o desenvolvimento do município, com atrações culturais e musicais que reforçam o sentimento de pertencimento e orgulho da população. O evento movimenta a economia local por meio da presença de comerciantes e prestadores de serviços.

Dia do Trabalhador: Comemoração que reconhece a importância da força de trabalho no progresso do município. A programação inclui apresentações musicais e ações sociais, contribuindo para a integração da comunidade.

Festa do Peão: Um dos eventos mais aguardados, promove a cultura sertaneja e o rodeio, atraindo público regional e movimentando setores como alimentação, hotelaria e comércio. É uma oportunidade para destacar a tradição e a identidade cultural do município.

Festa Nordestina: O evento é um marco da diversidade cultural e da integração social.

Contudo, a execução de tais iniciativas exige recursos financeiros significativos que, se suportados exclusivamente pelo orçamento público, podem comprometer outras prioridades administrativas.

Neste contexto, a seleção de empresa apta a executar os eventos apresenta-se como uma solução sustentável e eficiente. Essa modalidade possibilita a participação de pessoas jurídicas de direito público e/ou privado, que, em troca de contrapartidas, fornecem o aporte financeiro necessário à realização dos eventos.

2 – REQUISITOS NECESSÁRIOS AO ATENDIMENTO DA NECESSIDADE

Subscritor	Ordenador de despesa
Patrick Carnelos	Isnar Nogueira de Queiroz



2.1. Requisitos Gerais

- Experiência comprovada na execução de eventos: A empresa interessada deve demonstrar histórico sólido na realização de eventos de porte similar, assegurando sua capacidade técnica.
- Agilidade na montagem e desmontagem das estruturas: É essencial que a execução e desmontagem sejam realizadas dentro dos prazos estabelecidos, minimizando impactos nas áreas utilizadas.
- Disponibilidade para atender demandas emergenciais: A empresa deve estar apta a solucionar problemas ou atender necessidades imprevistas de forma ágil e eficaz.
- Qualidade no atendimento e na prestação dos serviços ofertados: A execução dos serviços deve primar pela excelência, garantindo a satisfação dos participantes e o alinhamento às expectativas da Administração.

2.2. Requisitos Legais:

- **Conformidade com a Legislação Municipal, Estadual e Federal:** O cumprimento integral das normas aplicáveis à execução do objeto é obrigatório, incluindo as especificações de cada evento.
- **Obtenção de todas as licenças e autorizações necessárias:** A empresa deve providenciar, junto aos órgãos competentes, as permissões exigidas para a execução das atividades previstas.
- **Atendimento às normas de segurança, higiene e saúde no trabalho:** Todas as etapas do evento devem estar em conformidade com as diretrizes de segurança e bem-estar, resguardando tanto os trabalhadores quanto o público.
- **Regularidade fiscal e trabalhista:** É imprescindível que a empresa mantenha atualizada sua situação fiscal e trabalhista durante toda a vigência do serviço.

2.3. Requisitos de Sustentabilidade:

2.3.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inserido na descrição do objeto, devem ser atendidos requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

2.3.2. Cabe ainda nos critérios de sustentabilidade:

I - Orientar seus empregados sobre prevenção e controle de risco aos trabalhadores, bem como sobre práticas socioambientais para economia de energia, de água e redução de geração de resíduos sólidos no ambiente onde se prestará o serviço;

II - Utilizar equipamentos de menor impacto ambiental;

III - Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução de serviços;

IV - Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e equipamentos que foram utilizados na prestação de serviços;

V - Colaborar com a coleta seletiva para reciclagem, quando couber, e obedecendo as orientações da Comissão da Coleta Seletiva da Contratante, com vistas à separação dos materiais recicláveis do lixo orgânico, que deverá ser coletado separadamente;

VI - Manter critérios especiais e privilegiados para aquisição de produtos e equipamentos que apresentem eficiência energética e redução de consumo.

2.4. Requisitos da Contratação:

Subscritor	Ordenador de despesa
Patrick Carnelos	Isnar Nogueira de Queiroz



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Executar todos os itens descritos no objeto concedido, garantindo que todos os materiais, mão de obra e equipamentos necessários à instalação sejam fornecidos e utilizados de forma adequada. Cumprir integralmente as condições estabelecidas, assegurando a fiel execução do objeto.

Fornecer e utilizar mão de obra habilitada, atendendo a todas as exigências legais aplicáveis, incluindo normas de segurança no trabalho, bem como encargos trabalhistas, sociais, tributários, previdenciários e demais obrigações previstas na legislação específica.

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas exclusivas expensas e responsabilidades, qualquer item do objeto concedido que apresente vícios, defeitos ou incorreções, seja pela execução inadequada ou pela qualidade insuficiente dos materiais ou da mão de obra empregados.

A manutenção ou reposição de equipamentos e/ou mão de obra deverá ser realizada no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da determinação formal da Administração.

A proponente deverá responder civil e criminalmente por quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros durante a execução do objeto, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade decorrente desses eventos.

2.5. Indicação de marcas ou modelo:

Não haverá exigência nem vedação de marcas/modelos para a presente contratação.

2.6. Subcontratação:

Não é admitida.

2.7. Garantias:

Não será exigida garantia.

2.8. Amostra dos produtos:

Não será necessária a apresentação de amostras. Entende-se ainda que a vedação de amostra não trará prejuízos à competitividade no certame.

3 - ANÁLISE DAS SOLUÇÕES DE MERCADO

Solução 1: Financiamento exclusivo pela administração municipal.

Solução 2: Seleção de empresa apta a executar os eventos com contrapartida de serviços do município.

4 – ESTIMATIVA DE PREÇO DAS POSSÍVEIS SOLUÇÕES

4.1 – ANÁLISE COMPARATIVA DAS SOLUÇÕES

Solução 1: Financiamento Exclusivo com Recursos Públicos

Vantagens:

1. **Controle Total:** A administração mantém controle integral sobre a organização e execução dos eventos.

Subscritor	Ordenador de despesa
Patrick Carnelos	Isnar Nogueira de Queiroz

Edital de Credenciamento Eletrônico – P.A 7535/2024

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 44 de 66



2. **Independência:** Não há necessidade de negociação com patrocinadores, o que elimina possíveis conflitos de interesse.

Desvantagens:

1. **Impacto no Orçamento:** O custo elevado compromete recursos que poderiam ser destinados a outras áreas prioritárias, como saúde, educação, social, segurança ou infraestrutura.
2. **Limitação de Escala:** A execução de eventos pode ser limitada em alcance e qualidade devido à restrição orçamentária.
3. **Menor Engajamento Privado:** Perde-se a oportunidade de fortalecer parcerias com o setor privado, que poderiam trazer inovação e expertise.

Solução 2: Seleção de empresa apta a executar os eventos com contrapartida de serviços do município

Vantagens:

1. **Sustentabilidade Financeira:** Reduz a dependência do orçamento público, alocando recursos privados para viabilizar os eventos.
2. **Qualidade e Escala:** A possibilidade de contrapartidas torna os eventos mais atrativos, ampliando o alcance e a qualidade das atividades realizadas.
3. **Engajamento Público-Privado:** Promove a integração entre os setores público e privado, gerando benefícios mútuos e oportunidades para inovação.
4. **Divisão de Riscos:** Parte das responsabilidades financeiras e operacionais é compartilhada com os patrocinadores.

Desvantagens:

1. **Complexidade Administrativa:** Exige um processo licitatório, análise de propostas e gestão dos contratos.
2. **Risco de Conflito de Interesses:** A escolha de patrocinadores e as contrapartidas devem ser cuidadosamente gerenciadas para evitar favorecimentos.
3. **Dependência de Interesse do Mercado:** O sucesso da seleção depende da atratividade das contrapartidas oferecidas e do interesse de empresas privadas.

Após análise das alternativas, a Solução 2 foi selecionada pois se destaca como a mais vantajosa para este contexto, devido à sua viabilidade financeira, incentivo à colaboração público-privada e redução do impacto no orçamento público.

Ademais, quanto a forma de contratação, conclui-se que a modalidade **Chamamento Público**, adotada neste processo, é a mais adequada para atender às necessidades de execução do objeto. Essa modalidade se destaca por garantir ampla participação de interessados, assegurando a transparência, a competitividade e a igualdade de condições.

5 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta para atender à necessidade deve ser abrangente, contemplando todas as etapas, desde a concepção até a realização final do evento, bem como o pós-evento. A abordagem envolverá:

Subscritor	Ordenador de despesa
Patrick Carnelos	Isnar Nogueira de Queiroz



- **Planejamento inicial:** Análise detalhada dos objetivos específicos de cada evento, assegurando que a execução esteja alinhada com as expectativas e metas definidas.
 - **Elaboração de projetos detalhados:** Desenvolvimento de planos minuciosos que especifiquem todas as atividades a serem realizadas, alinhando-as com o escopo e os objetivos estabelecidos, garantindo clareza e precisão em cada fase do evento.
 - **Definição de responsabilidades e cronograma:** Estabelecimento claro das responsabilidades de cada equipe e um cronograma de execução bem estruturado, para que todos os envolvidos compreendam suas tarefas e cumpram os prazos com eficiência.
 - **Gestão e coordenação de etapas:** Acompanhamento rigoroso de todas as fases de montagem, execução e desmontagem, assegurando que cada uma seja realizada conforme o planejamento.
 - **Logística abrangente:** Planejamento completo para montagem e desmontagem, transporte, segurança, limpeza e outros serviços essenciais, garantindo que todos os recursos necessários estejam disponíveis para o sucesso do evento.
 - **Atendimento às normativas de segurança, acessibilidade e conforto:** Cumprimento integral das exigências legais, garantindo a segurança e o bem-estar de todos os participantes.
 - **Controle e avaliação contínua:** Implementação de mecanismos eficazes para monitoramento e ajustes em tempo real, permitindo a adaptação a imprevistos e mudanças no cenário, mantendo a qualidade do evento.
 - **Práticas sustentáveis:** Adoção de medidas para minimizar os impactos ambientais, com ações mitigadoras, alinhadas ao conceito de desenvolvimento sustentável conforme a legislação vigente.
 - **Relatórios pós-evento:** Produção de relatórios detalhados que possibilitem uma avaliação de desempenho abrangente, contribuindo para o aprimoramento de futuras atividades e o planejamento estratégico de eventos subsequentes.
- Essa abordagem visa garantir que todos os aspectos do evento sejam planejados e executados com eficiência, segurança e sustentabilidade, assegurando resultados positivos e a satisfação dos envolvidos.

6 – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Conclui-se que o parcelamento por item não se mostra vantajoso para a administração pública no caso em análise, visto que há ganhos em eficiência administrativa, redução de custos operacionais e melhor aproveitamento dos recursos ao se optar pela divisão do objeto.

7 – RESULTADOS PRETENDIDOS E PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Benefícios para a Administração Pública

Sustentabilidade Financeira: Redução do impacto sobre o orçamento público, permitindo a alocação de recursos para outras áreas prioritárias, como saúde e educação.

Eficiência Operacional: Garantia de recursos para a organização de eventos de alta qualidade e com amplo alcance, sem comprometer o planejamento administrativo.

Inclusão e Participação Popular: Ampliação da capacidade de oferecer eventos gratuitos ou acessíveis para toda a população, promovendo integração e acessibilidade.

Subscritor	Ordenador de despesa
Patrick Carnelos	Isnar Nogueira de Queiroz



Benefícios para a Empresa

Fortalecimento de Marca: Exposição estratégica das marcas patrocinadoras em eventos de grande visibilidade e relevância local e regional.

Alinhamento com Valores Sociais: Associar a marca a iniciativas culturais, sociais e turísticas reforça a percepção de responsabilidade social e proximidade com a comunidade.

Retorno Publicitário e Comercial: As contrapartidas previstas oferecem oportunidades para impulsionar vendas e ampliar a presença no mercado.

Ademais, a formalização das etapas do processo licitatório deve ser realizada de forma cuidadosa e estruturada, abrangendo os seguintes pontos:

- Preparação do edital e da minuta do contrato, incluindo todos os seus respectivos anexos e termos de referência, que reflitam de maneira precisa as necessidades detalhadas da Administração, garantindo clareza e transparência no processo licitatório.
- Alinhamento constante entre as expectativas da Administração e da(s) proponente(s): Garantia de um diálogo contínuo e transparente entre a Administração e os participantes, com o objetivo de evitar discrepâncias entre os serviços contratados e aqueles efetivamente executados, garantindo que os termos do contrato sejam fielmente cumpridos.
- Observância das legislações ambientais: Cumprimento rigoroso das legislações ambientais aplicáveis, incluindo a adoção de medidas mitigadoras para os impactos ambientais decorrentes da execução do contrato.

Essas ações visam assegurar a legalidade, eficiência e conformidade do processo licitatório com os princípios da administração pública, promovendo um processo justo e alinhado.

8 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Para esta solução não há contratações que guardam relação/afinidade/dependência com o objeto da aquisição/contratação, sejam elas já realizadas ou contratações futuras.

9 – CRITÉRIOS E PRÁTICA DE SUSTENTABILIDADE

Dadas as características dos serviços, deve-se observar as seguintes práticas, além das que estão baseadas no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

- Uso de equipamentos e materiais com menor impacto ambiental.
- Coleta seletiva e destinação adequada de resíduos.
- Aquisição de produtos que promovam eficiência energética.
- Equipamentos de proteção individual para trabalhadores.

10 – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

O estudo preliminar evidenciou que a Seleção de pessoas jurídicas de direito público e/ou privado

Subscritor	Ordenador de despesa
Patrick Carnelos	Isnar Nogueira de Queiroz



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

para realização de eventos estratégicos em Cajamar nos anos de 2025 a 2028, incluindo Aniversário da Cidade, Dia do Trabalhador, Festa do Peão e Festa Nordestina, mostra-se possível tecnicamente, e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declaro a VIABILIDADE da aquisição/contratação pretendida, do ponto de vista técnico e orçamentário.

Subscritor	Ordenador de despesa
Patrick Carnelos	Isnar Nogueira de Queiroz

Edital de Credenciamento Eletrônico – P.A 7535/2024

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 48 de 66



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO III - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Prezados Senhores,

____ (razão social da Consignatária) ____, com endereço na _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, através do seu representante legal Sr. (a), _____ CPF: _____ vem informar total e irrestrita adesão ao Chamamento Público nº. XX/XXXX para credenciamento de pessoas jurídicas de direito público e/ou privado para realização de eventos durante o ano de 2025, 2026, 2027 e 2028 no Município de Cajamar, conforme cronograma oficial.

Declarando ainda que:

- a) Assume a inteira responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação no presente Chamamento Público, e ainda pela autenticidade de todos os documentos apresentados de habilitação.
- b) Declara sob as penas da lei, que não foi considerada INIDÔNEA OU SUSPENSA para licitar ou contratar com a Administração Pública, Federal, Estadual, Municipal.
- c) Aceita integral e irrevogavelmente os termos do Edital em epígrafe.
- d) Concorde com os valores das tarifas dos serviços a serem prestados em conformidade com Edital em epígrafe.

Local e data

(Nome do representante legal, com a devida identificação)

Nota: Este Modelo deverá ser impresso em papel timbrado da empresa licitante, com indicação do seu subscritor.

Subscritor	Ordenador de despesa
Patrick Carnelos	Isnar Nogueira de Queiroz

Edital de Credenciamento Eletrônico – P.A 7535/2024

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 49 de 66



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO IV - MODELO DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXXXX,, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX,, CPF n.º XXXXXXXX,, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

OUTORGADO: XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, e do CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no (a) Credenciamento Eletrônico n.º XXXX/XXXX, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de fornecimento, interpor recurso, efetuar e efetivar lances a licitação, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local: _____, _____, de _____ de _____.

OUTORGANTE

A procuração deverá ser acompanhada de cópia do documento oficial de identidade do outorgado

Nota: Este Modelo deverá ser impresso em papel timbrado da empresa licitante, com indicação do seu subscritor.

Subscritor	Ordenador de despesa
Patrick Carnelos	Isnar Nogueira de Queiroz

Edital de Credenciamento Eletrônico – P.A 7535/2024

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 50 de 66



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO;

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXXXXX, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de credenciamento e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

- a) Declaro para os devidos fins e direito, sob as penas da lei que, atendendo a todos os requisitos de Habilitação, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma, não havendo fato impeditivo à nossa habilitação, sob pena de sujeição às penalidades previstas no Edital;
- b) Declaro, sob as penas da lei, não possuir qualquer relação de parentesco natural ou civil, na linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive parentesco por afinidade, aí abrangidos cônjuges ou companheiros, avós, pais, filhos, irmãos, tios e sobrinhos, alcançando, ainda, o parente colateral de terceiro grau do cônjuge ou companheiro, de quaisquer das pessoas ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento, em especial, do Prefeito Municipal, dos Vereadores, do Vice-Prefeito, dos Secretários Municipais, dos Chefes de Gabinete, do Procurador-Geral do Município ou cargo equivalente.
- c) Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;
- d) Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal;
- e) Declaro que, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação;
- f) Declaro sob as penas da Lei, que cumpro a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no artigo 116 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021;
- g) Declaro que não fomos declarados inidôneos por ato do Poder Público ou fomos suspensos do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal;
- h) Declaro que não nos encontramos em processo de falência, concurso de credores, dissolução e liquidação;

Subscritor	Ordenador de despesa
Patrick Carnelos	Isnar Nogueira de Queiroz

Edital de Credenciamento Eletrônico – P.A 7535/2024

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 51 de 66



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- i) Declaro que não fomos punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Prefeitura municipal de Cajamar, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou;
- j) Declaro que não temos qualquer participação societária ou temos sócios comum, independente da participação societária, com outra proponente;

Local: _____, _____, de _____ de _____.

Assinatura

(Assinatura e identificação do representante legal/procurador da proponente)

Nota: Este Modelo deverá ser impresso em papel timbrado da empresa licitante, com indicação do seu subscritor.

Subscritor	Ordenador de despesa
Patrick Carnelos	Isnar Nogueira de Queiroz

Edital de Credenciamento Eletrônico – P.A 7535/2024

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 52 de 66



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VI - SANÇÕES



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 7.144, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2024

PUBLICADO NO
D.O.M
Edição nº: 1133
Data: 09 / 02 / 2024

“ESTABELECE REGRAS E DIRETRIZES PARA APURAÇÃO DE INFRAÇÕES E APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS AOS LICITANTES E EMPRESAS CONTRATADAS, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

DANILO BARBOSA MACHADO, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo art. 86, incisos I e VIII, da Lei Orgânica do Município, e

Considerando as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, regulamentada, em âmbito Municipal pelo Decreto nº 7.139, de 05 de fevereiro de 2024;

Considerando a necessidade de estabelecer regras e diretrizes para apuração de infrações e aplicação de sanções administrativas, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021; e

Considerando, por fim, o que consta no Processo Administrativo nº 1.294/2024.

D E C R E T A:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Seção I Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º Este Decreto regulamenta o procedimento de apuração de infrações e aplicação de sanções administrativas aos licitantes e empresas contratadas, nos termos dos artigos 155 a 163, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Cajamar.

Parágrafo único. Os órgãos da Administração Indireta ficarão sujeitos às regras deste Decreto, no que couber, podendo editar regulamentos complementares em razão das peculiaridades da entidade, desde que não conflitem com as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 2º Os órgãos e entidades da Administração Direta, autárquica e fundacional, quando executarem recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, deverão observar as regras vigentes que regulamentam o respectivo procedimento em âmbito federal, exceto nos casos em que a lei, a regulamentação específica ou o termo de transferência dispuser de forma diversa sobre as contratações com os recursos do repasse.

70
2

Subscritor	Ordenador de despesa
Patrick Carnelos	Isnar Nogueira de Queiroz

Edital de Credenciamento Eletrônico – P.A 7535/2024

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 53 de 66



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 7.144/2024- fls. 02

Seção II Definições

Art. 3º Para os efeitos do disposto neste Decreto, considera-se:

I – descumprimento de pequena relevância: descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente na execução do contrato, bem como não causem prejuízos à Administração.

II – multa compensatória: aplicada nas hipóteses de descumprimento de obrigações contratuais, sendo estabelecida em razão do grau de importância da obrigação desatendida, na forma prevista em instrumento convocatório ou contrato, objetivando-se a compensação das eventuais perdas nas quais a Administração tenha incorrido.

III – multa de mora: aplicada nas hipóteses de atraso injustificado na execução do contrato, na forma prevista em instrumento convocatório ou contrato, conforme art. 162 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO II DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 4º Ao licitante ou contratado responsável pelas infrações administrativas dispostas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, serão aplicadas as seguintes sanções, observado o devido processo legal e assegurados o contraditório e a ampla defesa:

I - advertência;

II - multa;

a) compensatória;

b) de mora.

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Decreto.

§ 2º As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II, alínea “a”.

Art. 5º A sanção de advertência será aplicada como instrumento de diálogo e correção de conduta nas seguintes hipóteses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

50
f

Subscritor	Ordenador de despesa
Patrick Carnelos	Isnar Nogueira de Queiroz

Edital de Credenciamento Eletrônico – P.A 7535/2024

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 54 de 66



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 7.144/2024- fls. 03

I – descumprimento de pequena relevância;

II – inexecução parcial de obrigação contratual.

Art. 6º A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

I - de 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor contratado, para aquele que:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

II - 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;

III - 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;

IV - 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

- a) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;
- d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- f) entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
- g) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- h) dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

A 4
2

Subscritor	Ordenador de despesa
Patrick Carnelos	Isnar Nogueira de Queiroz

Edital de Credenciamento Eletrônico – P.A 7535/2024

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 55 de 66



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 7.144/2024- fls. 04

Parágrafo único. Nos contratos e atas que ainda não foram celebrados, o percentual de que trata este artigo para cálculo da multa compensatória incidirá sobre o valor estimado da contratação.

Art. 7º O valor da multa de mora ou compensatória aplicada será:

I – retido dos pagamentos devidos pelo órgão ou entidade, inclusive pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com o contratado;

II – descontado do valor da garantia prestada;

III – pago por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM); ou

IV – cobrado judicialmente.

Art. 8º Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

II - dar causa à inexecução total do contrato;

III - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

IV - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

V - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VI - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

§ 1º Aos responsáveis pelas infrações administrativas previstas nos incisos I, III, IV e V do caput deste artigo será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até 2 (dois) anos.

§ 2º Aos responsáveis pela infração administrativa prevista no inciso II do caput deste artigo será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até 3 (três) anos.

§ 3º Aos responsáveis pela infração administrativa prevista no inciso VI do caput deste artigo será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até 1 (um) ano.

f 2
8

Subscritor	Ordenador de despesa
Patrick Carnelos	Isnar Nogueira de Queiroz

Edital de Credenciamento Eletrônico – P.A 7535/2024

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 56 de 66



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 7.144/2024- fls. 05

Art. 9º Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta, de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

- I** - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- II** - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- III** - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- IV** - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- V** - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§ 1º Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta, de todos os entes federativos, no caso das infrações previstas no art. 8º deste Decreto, pelo prazo máximo de 6 (seis) anos, quando se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 2º Aos responsáveis pela infração administrativa prevista no inciso I do caput deste artigo será aplicada sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos pelo prazo de até 4 (quatro) anos.

§ 3º Aos responsáveis pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III e V deste artigo caput deste artigo será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos pelo prazo de até 6 (seis) anos.

§ 4º Aos responsáveis pela infração administrativa prevista no inciso IV do caput deste artigo será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

Art. 10. A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta deve ser precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva da autoridade máxima do órgão ou entidade.

Art. 11. O cometimento de mais de uma infração em uma mesma licitação ou relação contratual sujeitará o infrator à sanção cabível para a mais grave entre elas, ou se iguais, somente uma delas, sopesando-se, em qualquer caso, as demais infrações como circunstância agravante.

Handwritten signature and initials

Subscritor	Ordenador de despesa
Patrick Carnelos	Isnar Nogueira de Queiroz

Edital de Credenciamento Eletrônico – P.A 7535/2024

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 57 de 66



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 7.144/2024- fls. 06

§ 1º Não se aplica a regra prevista no caput se já houver ocorrido o julgamento ou, pelo estágio processual, revelar-se inconveniente a avaliação conjunta dos fatos.

§ 2º O disposto no caput desse artigo não afasta a possibilidade de aplicação da pena de multa compensatória cumulativamente à sanção mais grave.

Art. 12. Na aplicação das sanções, a Administração deverá observar:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração, para o funcionamento dos serviços públicos ou para o interesse coletivo;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável pela infração, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

§ 1º São circunstâncias **agravantes**:

I – a prática da infração com violação de dever inerente a cargo, ofício ou profissão;

II – o conluio entre fornecedores para a prática da infração;

III – a apresentação de documento falso no curso do processo administrativo de apuração de responsabilidade;

IV – a reincidência;

V – a prática de qualquer de infrações absorvidas, na forma do disposto no art. 11 deste Decreto.

§ 2º Verifica-se a reincidência quando o acusado comete nova infração, depois de condenado definitivamente por infração anterior.

§ 3º Para efeito de **reincidência**:

I – considera-se a decisão proferida no âmbito da Administração Direta e Indireta de todos os entes federativos, se imposta a pena de declaração de inidoneidade de licitar e contratar;

II - não prevalece a condenação anterior, se entre a data da publicação da decisão definitiva dessa e a do cometimento da nova infração tiver decorrido período de tempo superior a 5 (cinco) anos;

III – não se verifica, se tiver ocorrido a reabilitação em relação a infração anterior.

f p g

Subscritor	Ordenador de despesa
Patrick Carnelos	Isnar Nogueira de Queiroz

Edital de Credenciamento Eletrônico – P.A 7535/2024

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 58 de 66



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 7.144/2024- fls. 07

§ 4º São circunstâncias **atenuantes**:

- I – a primariedade;
- II - procurar evitar ou minorar as consequências da infração antes do julgamento;
- III - reparar o dano antes do julgamento;
- IV - confessar a autoria da infração.

§ 5º Considera-se primário aquele que não tenha sido condenado definitivamente por infração administrativa prevista em lei ou já tenha sido reabilitado.

CAPÍTULO III DO PROCESSO ADMINISTRATIVO PUNITIVO

Seção I Da instauração do processo administrativo punitivo

Art. 13. Constatada a ocorrência de infração administrativa disposta no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o agente público responsável pela licitação ou pela gestão do contrato deverá:

- I - notificar o licitante ou o contratado para apresentar justificativa e providências para a correção da irregularidade no prazo de 15 (quinze) dias úteis;
- II - analisar a justificativa de que trata o inciso I do deste artigo.

Art. 14. Rejeitada a justificativa de que tratam os incisos I e II do art. 13 deste Decreto, o agente público responsável pela licitação ou gestão do contrato emitirá parecer técnico fundamentado, ou documento equivalente, e o encaminhará ao respectivo Ordenador de Despesas.

Parágrafo único. O parecer técnico fundamentado ou documento equivalente de que trata este artigo deverá conter os dados de identificação do licitante ou do contratado, a descrição da infração constatada e a sanção correspondente, conforme dispositivos legais, regulamentares e contratuais.

Art. 15. O ordenador de despesas deverá realizar juízo de admissibilidade relativo ao parecer técnico fundamentado de que trata o art. 14 deste Decreto, com vistas a:

- I – avaliar se é cabível a instauração de processo administrativo punitivo;
- II – tomar medidas administrativas de saneamento para a mitigação de riscos de nova ocorrência na hipótese de simples impropriedade formal.

Subscritor	Ordenador de despesa
Patrick Carnelos	Isnar Nogueira de Queiroz

Edital de Credenciamento Eletrônico – P.A 7535/2024

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 59 de 66



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 7.144/2024- fls. 08

Art. 16. Admitido o juízo de admissibilidade de que trata o art. 15 deste Decreto, o ordenador de despesas deverá instaurar processo administrativo punitivo.

Seção II

Da condução do processo administrativo punitivo

Art. 17. O processo administrativo punitivo deverá ser conduzido por comissão processante composta por dois ou mais servidores estáveis.

Parágrafo único. O processo administrativo punitivo para apuração de infrações que impliquem apenas nas sanções de advertência ou multa poderá ser conduzido por servidor efetivo ou empregado público designado.

Art. 18. A comissão processante poderá solicitar a colaboração de outros órgãos para a instrução processual.

Art. 19. Iniciado o processo administrativo punitivo, o responsável pela sua condução ou a comissão processante deverá intimar o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretende produzir.

§ 1º A notificação de intimação conterá, no mínimo, a descrição dos fatos imputados, o dispositivo pertinente à infração, a identificação do licitante ou do contratado ou os elementos pelos quais se possa identificá-lo.

§ 2º A notificação a que se refere o §1º será enviada por uma das formas abaixo, observando-se a ordem de preferência:

I – envio ao endereço eletrônico dos representantes credenciados, do licitante ou contratado cadastrado, com comprovante de recebimento, ou;

II - envio pelo correio, com aviso de recebimento, ou;

III - entregue ao licitante ou ao contratado mediante recibo, ou;

IV - publicação no Diário Oficial do Município, quando começará a contar o prazo de 15 dias (quinze) úteis para apresentação de defesa prévia.

§ 3º Em observância ao disposto no § 4º do art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, os emitentes das garantias de contratações de obras, serviços e fornecimentos deverão ser notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo punitivo.

Art. 20. Serão indeferidas pela comissão processante ou pelo responsável pela condução do processo administrativo punitivo, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

F 50
2

Subscritor	Ordenador de despesa
Patrick Carnelos	Isnar Nogueira de Queiroz

Edital de Credenciamento Eletrônico – P.A 7535/2024

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 60 de 66



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 7.144/2024- fls. 09

Art. 21. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

Art. 22. A comissão processante ou o responsável pela condução do processo administrativo punitivo deverá elaborar e remeter ao ordenador de despesas relatório final conclusivo quanto à inocência ou à responsabilidade do licitante ou o contratado, que contenha:

- I – os fatos analisados;
- II – os dispositivos legais, regulamentares e contratuais infringidos, se for o caso;
- III – a análise das manifestações de defesa apresentadas, se for o caso;
- IV – as sanções a que está sujeito o licitante ou o contratado, se for o caso;

§ 1º O relatório de que trata este artigo poderá propor a absolvição por insuficiência de provas quanto à autoria e ou materialidade.

§ 2º O relatório de que trata este artigo poderá conter sugestões sobre medidas que podem ser adotadas pela Administração Pública Direta, objetivando evitar a repetição de fatos ou irregularidades semelhantes aos apurados no processo administrativo punitivo.

Seção III

Da aplicação de sanção e fase recursal

Art. 23. O ordenador de despesas, deverá proferir sua decisão, podendo acolher no todo, parcialmente, ou recusar as razões expostas no relatório final de que trata o art. 22 deste Decreto.

§ 1º O licitante ou o contratado será informado da decisão de que trata o caput por ofício, nos termos do §2º do art. 19 deste Decreto, abrindo-se prazo para apresentação de recurso ou pedido de reconsideração.

§ 2º Tratando-se da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, o ordenador de despesas encaminhará o processo para manifestação jurídica e fundamentará seu entendimento, conforme o disposto no art. 10 deste Decreto, e:

- I - decidirá entre o acolhimento da defesa do licitante ou o contratado ou a aplicação da sanção; e
- II - publicará o extrato da decisão no Diário Oficial.

Art. 24. Da decisão que aplica as penalidades de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

Subscritor	Ordenador de despesa
Patrick Carnelos	Isnar Nogueira de Queiroz

Edital de Credenciamento Eletrônico – P.A 7535/2024

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 61 de 66



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 7.144/2024- fls. 010

Art. 25. Da decisão que aplica a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar caberá apenas pedido de reconsideração a ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data do recebimento da intimação.

Art. 26. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

Art. 27. O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar a decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

Seção IV

Do cômputo das sanções

Art. 28. Sobrevindo nova condenação, no curso do período de vigência das sanções indicadas nos incisos III e IV do art. 4º deste Decreto, será somado ao período remanescente o tempo fixado na nova decisão condenatória, reiniciando-se os efeitos das sanções.

§1º No cômputo das sanções, nos termos do *caput*, observar-se-á o prazo máximo de 6 (seis) anos em que o condenado ficará impedido de licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.

§2º Em qualquer caso, a unificação das sanções não poderá resultar em cumprimento inferior à metade do total fixado na condenação, ainda que ultrapasse o prazo de 6 (seis) anos previsto no §1º do deste artigo.

§3º No cômputo das sanções, nos termos do *caput*, contam-se as condenações em meses, desprezando-se os dias, respeitando-se o limite máximo previsto no §1º deste artigo, orientado pelo termo inicial da primeira condenação.

Art. 29. São independentes e operam efeitos independentes as infrações autônomas praticadas pelo licitante ou pelo contratado.

Parágrafo único. As sanções previstas nos incisos III e IV do art. 4º deste Decreto serão aplicadas de modo independente em relação a cada infração diversa cometida.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Seção I Da Reabilitação

Art. 30. É admitida a reabilitação do licitante ou o contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - pagamento da multa;

f 20
2

Subscritor	Ordenador de despesa
Patrick Carnelos	Isnar Nogueira de Queiroz

Edital de Credenciamento Eletrônico – P.A 7535/2024

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 62 de 66



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 7.144/2024- fls. 011

III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

Parágrafo único. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou o contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

Seção II

Da desconsideração da personalidade jurídica

Art. 31. A personalidade jurídica do infrator poderá ser desconsiderada, sempre que utilizada com abuso de direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática de atos ilícitos previstos na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou para provocar confusão patrimonial.

§ 1º Desconsiderada a personalidade jurídica, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado.

§ 2º Nas hipóteses desconsideração da personalidade jurídica de que trata este artigo, serão observados o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

§ 3º O processo poderá ser instaurado exclusivamente contra administradores e sócios que possuem poderes de administração, se identificada prática de subterfúgios, visando burlar os objetivos legais da própria sanção administrativa.

Seção III

Do julgamento conjunto de atos lesivos contra a Administração

Art. 32. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, de 01 de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente.

Seção IV

Da Prescrição

f 20
g

Subscritor	Ordenador de despesa
Patrick Carnelos	Isnar Nogueira de Queiroz

Edital de Credenciamento Eletrônico – P.A 7535/2024

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 63 de 66



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 7.144/2024- fls. 012

Art. 33. A prescrição ocorrerá em 05 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será interrompida ou suspensa conforme previsão do § 4º do art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 34. A aplicação das sanções previstas neste Decreto não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Art. 35. Fica facultado ao responsável pela condução do processo administrativo punitivo, à comissão processante e à autoridade instauradora do processo administrativo punitivo, submetê-lo à manifestação jurídica a qualquer tempo.


Art. 36. Os órgãos e entidades deverão assegurar o sigilo e a integridade dos dados e informações da ferramenta informatizada de que trata este Decreto, protegendo-os contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas no âmbito de sua atuação.

Art. 37. Os casos omissos decorrentes da aplicação deste Decreto serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, no âmbito de suas competências, que poderá expedir normas complementares e disponibilizar informações adicionais.

Art. 38. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Cajamar, 9 de fevereiro de 2024.

DANILO BARBOSA MACHADO
Prefeito Municipal


MICHAEL CAMPOS CUNHA
Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica

Publicado no Diário Oficial do Município e arquivado em pasta própria, no local de costume.


RAFAEL PETROZZIELLO
Secretaria Municipal de Governo

Subscritor	Ordenador de despesa
Patrick Carnelos	Isnar Nogueira de Queiroz

Edital de Credenciamento Eletrônico – P.A 7535/2024

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 64 de 66



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP.

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no Chamamento Público n.º ____/_____, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- () **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- () **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.
- () **COOPERATIVA**, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;
2. Que não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar nº 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

Local: _____, _____, de _____ de _____.

Assinatura

(Assinatura e identificação do representante legal/procurador da proponente)

Nota: Este Modelo deverá ser impresso em papel timbrado da empresa licitante, com indicação do seu subscritor.

Subscritor	Ordenador de despesa
Patrick Carnelos	Isnar Nogueira de Queiroz

Edital de Credenciamento Eletrônico – P.A 7535/2024

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 65 de 66



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO LGPD.

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de credenciamento e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar deste credenciamento e ser contratado (a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- 1.1. Aqueles inerentes a documentos de identificação;
- 1.2. Referentes a participações societárias;
- 1.3. Informações inseridas em contratos sociais;
- 1.4. Endereços físicos e eletrônicos;
- 1.5. Estado civil;
- 1.6. Eventuais informações sobre cônjuges;
- 1.7. Relações de parentesco;
- 1.8. Número de telefone;
- 1.9. Sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
- 1.10. Informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local: _____, _____, de _____ de _____.

Assinatura

(Assinatura e identificação do representante legal/procurador da proponente)

Nota: Este Modelo deverá ser impresso em papel timbrado da empresa licitante, com indicação do seu subscritor.

Subscritor	Ordenador de despesa
Patrick Carnelos	Isnar Nogueira de Queiroz

Edital de Credenciamento Eletrônico – P.A 7535/2024

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 66 de 66